GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 357/2025 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00001080/2024-83, nos termos da Lei nº 13.303/2016, d o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, atualizada em 15/07/2024, do Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 05/2017 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação **PRESENCIAL**, com **MODO DE DISPUTA FECHADO** e julgamento do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO DIA, HORA E LOCAL

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas e da documentação de habilitação dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: 11/12/2025

Hora: 10 horas

Local: Auditório localizado no Centro Administrativo Operacional no Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4.1. Ficam impedidas ainda as empresas declaradas inidôneas com base no art. 46, da Lei Federal nº 8.443/1992, nos termos do Acórdão 348/2016-Plenário.

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.3.22. Empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.3.1. Dirigente do METRÔ-DF;

3.4.3.2. Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.3.3. Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Ao (s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5. Ao Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.6. À Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.7. À Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.8. Às Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.8.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

3.5.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.5.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.5.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.5.1 a 3.5.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do METRÔ-DF.

3.5.3.2. Para fins do disposto no subitem 3.5, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico ou empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo METRÔ-DF no curso da licitação, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos

de bens e serviços a estes necessários.

3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário a declaração identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. Ao apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte os licitantes declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O interessado, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.7.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.7.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao METRÔ-DF a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.3. O interessado optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.7.4. Se o interessado optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as seguintes normas:

3.8.1. Apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa que deverá atender às condições de liderança, especificamente o relativo:

3.8.1.1. Ao estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objetivo da licitação;

3.8.1.2. Ao percentual de participação de cada empresa consorciada;

3.8.1.3. À liderança da empresa brasileira no consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras;

3.8.1.4. À organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativos a cada empresa perante o consórcio.

3.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto.

3.8.3. Está impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou isoladamente.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para protocolar solicitação de esclarecimentos/impugnação referentes a este processo licitatório.

4.2. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação ao Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até **21/11/2025,** direcionado à Comissão Especial de Licitação, por meio exclusivo do endereço eletrônico **cel-cesafeo@metro.df.gov.br**.

4.2.1. Pedidos de esclarecimentos enviados fora do último dia do prazo, serão considerados intempestivos e não serão respondidos.

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até o dia **28/11/2025** e disponibilizados no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, no link correspondente à licitação.

4.2.3. Os esclarecimentos publicados no site www.metro.df.gov.br vinculam o Edital e são de obrigatória observância pelas Proponentes.

4.3. Para impugnação do ato convocatório, o prazo é de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.3.1. A impugnação deverá ser realizada por escrito, direcionada à Comissão Especial de Licitação, por meio exclusivo do endereço eletrônico: **cel-cesafeo@metro.df.gov.br**.

4.3.2. Impugnações enviadas fora do último dia de prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

4.3.3. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se assinadas por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do(a) outorgado(a).

4.3.4. As impugnações enviadas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido, não serão conhecidas.

4.3.5. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelos setores técnicos, decidir sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do seu recebimento.

4.3.6. Sendo acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3.7. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Especial de Licitação serão parte integrante deste Edital.

4.3.8. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão pública para receber os envelopes indicados no item 5.4 deste Edital e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. Os referidos documentos para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Especial de Licitação, na forma dos itens 5.1.1 a 5.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3. A entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.3.1. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar os envelopes no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência **aos cuidados da Comissão Especial de Licitação** e ser endereçada ao Protocolo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

5.4. O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**, o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** e o **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste edital, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

5.5. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

5.6. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita

a quantidade de folhas de cada envelope.

5.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

5.7.1. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das proponentes presentes poderão nomear alguns entre eles para rubricar, juntamente com a Comissão, os documentos nas sessões públicas.

5.7.2. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se da consultoria das demais áreas técnicas do METRÔ-DF para subsídio ao julgamento.

5.7.3. A Comissão Especial de Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos, sendo ainda esta decisão publicada no site do METRÔ-DF, com vistas a sua publicidade.

5.7.4. A abertura dos envelopes dar-se-á sempre em sessão pública.

5.8. As Propostas técnica, de preços e de habilitação deverão ser apresentadas em envelopes fechado, distintos, em única via original, em língua portuguesa e valores expressos em real. Deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho ou espiral, de modo a não conter folhas soltas.

5.9. Não serão aceitos e considerados documentos para as Propostas Técnicas, de Preços e Habilitação apresentados por qualquer meio diferente do disposto neste capítulo.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 1)

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma prevista no item 5.8 e demais condições apresentadas neste edital e no item 19.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo conter, sob pena de desqualificação, a descrição das atividades abaixo relacionadas associando, quando cabível, as respectivas metodologias para a sua execução:

6.1.1. Plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e seus anexos, de forma clara e justificada, contendo no máximo 100 (cem) páginas, já incluindo quadros, gráficos, mapas, plantas, desenhos, diagramas e fluxogramas, abordando os seguintes temas:

6.1.1.1. Aspectos metodológicos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

6.1.1.2. Descrição das tecnologias e processos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

6.1.1.3. Organograma;

6.1.1.4. Atribuições e atividades das equipes;

6.1.1.5. Cronograma físico-financeiro geral dos serviços, devendo ser apresentado qual a programação de pagamento dos produtos relacionados às análises dos projetos executivos, vedada a antecipação de pagamento de produtos.

6.1.1.6. Equipamentos; e

6.1.1.7. Instalações.

6.1.2. Para a pontuação da **experiência técnica da licitante** deverão ser apresentados Atestados ou Certidões fornecidos por órgãos da administração pública federal, estadual ou do Distrito Federal, ou ainda, por pessoas jurídicas de direito privado, em serviços concluídos pela licitante e que evidenciem a participação efetiva desta nas atividades listadas a seguir:

6.1.2.1. Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de

infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade das obras;

6.1.2.2. Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo o acompanhamento físico-financeiro dos contratos;

6.1.2.3. Apoio ou assessoramento ou prestação de serviços técnicos de análise de projetos de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via, obra de arte especial e remoção de interferências;

6.1.2.4. Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo serviços de implantação de sistemas de gestão ou acompanhamento ambiental e desapropriação; e

6.1.2.5. Apoio ou assessoramento na supervisão de obras de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via e obra de arte especial e remoção de interferências.

6.1.2.5.1. No caso de Consórcio, a comprovação poderá ser feita, em qualquer proporcionalidade, pelas empresas consorciadas, conforme as atividades previstas no subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.5, e poderão ser apresentados até 5 (cinco) atestados que evidenciem a participação efetiva da licitante nas respectivas atividades.

6.1.2.5.2. A licitante deverá apresentar um quadro relacionando os atestados ou certidões que está apresentando com indicação da exigência que estão atendendo.

6.1.2.5.3. Se um atestado ou certidão servir para mais de uma prova, deverá ser reapresentado tantas vezes quantas forem necessárias.

6.1.2.5.4. A licitante, ao elaborar sua Proposta, deverá cuidar para apresentar estritamente os documentos exigidos. Os atestados ou certidões serão analisados na ordem em que forem apresentados. Aqueles que ultrapassarem o número máximo permitido serão descartados e não serão analisados para fins de pontuação.

6.1.3. Para a pontuação da **experiência da equipe técnica** serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de: 1 (um) Coordenador-Geral do Contrato; 2 (dois) Gerentes; e 2 (dois) Profissional Sênior, totalizando 5 (cinco) profissionais, devendo ser apresentados os seguintes requisitos para efeito da comprovação da experiência geral e específica:

6.1.3.1. Quadro com a relação e vinculação dos técnicos indicados para pontuação, que deverão fazer, obrigatoriamente, parte do quadro permanente da Proponente, indicando para que função estão sendo indicados. Para cada profissional a pontuar deverá ser apresentado o respectivo currículo.

6.1.3.2. Deverá ser apresentada, para cada profissional a pontuar, declaração assinada afirmando sua concordância em participar dos trabalhos objeto da licitação e que estará disponível à época de sua execução.

6.1.3.3. Currículo do profissional com destaque em negrito dos serviços que servirão para comprovar a experiência do técnico exigida, devendo para cada um deles ser anexado atestado ou certidão no qual conste o nome do técnico, comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados ou certidões deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA conforme o caso, deles constando os contratos, nome do contratado, do contratante, nome do profissional e a discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços. Um mesmo atestado ou certidão poderá servir para comprovar mais de uma exigência.

6.1.3.3.1. Não serão aceitos atestados ou certidões nos quais não conste o nome do profissional indicado.

6.1.3.3.2. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, pelo proprietário do serviço.

6.2. Na Proposta Técnica não poderá haver menção de preços, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

7.1. A **forma física da proposta** deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital** e subsidiariamente ao item 19.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, em papel timbrado da licitante, e:

7.1.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

7.1.2. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme a **Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.** Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

7.1.3. Estar acompanhada das Composições do Fator K e TRDE- detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para tanto deverá ser utilizado a **Planilha Modelo - Fator K e TRDE (178352800), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital;**

7.1.4. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado a **Planilha Modelo - Composição de Preços Unitários (178352671), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital;**

7.1.5. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso;

7.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

7.1.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

7.2. A proposta da licitante deverá ser entregue também na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão balizados pelo custo de referência do METRÔ-DF, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência e a aplicação do Fator K e da TRDE apresentada pela licitante na apresentação de sua proposta. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

7.4. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja

apresentado detalhamento do Fator K e da TRDE sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão Especial de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

7.5. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária).

7.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(61) 3353-7251**, das 09h00 às 17h00.

7.6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá **Atestado de Visita Técnica Prévia (178352986), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital,** que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante, conforme item 8 deste edital.

7.6.2. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e financeira, decorrentes de "informações ocultas", tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme **Modelo - Declaração de Renúncia de Visita Técnica (178358980), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

7.6.3. As demais condições para a realização da vistoria, são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela condução do certame reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.4.1. No caso de consórcio, serão consultadas as condições de habilitação de cada uma das empresas consorciadas.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o responsável pela condução do certame não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. No caso de proponente constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das empresas.

8.7.3.5. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. A comprovação será feita por meio do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.6. No caso de consórcio, salvo quando composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do patrimônio líquido de que trata o item 8.7.3.5 será feita a partir da soma do patrimônio líquido de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, conforme disposto no art. 123, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.8. **Habilitação Técnica**

8.8.1. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar:

8.8.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

8.8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência - Anexo I deste edital, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do **Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (178353514), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.** Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade de obras;

b) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento na supervisão ou no gerenciamento de obras de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário; e

c) Prestação de serviços de análise de projeto executivo de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário.

8.8.1.3. O (s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.8.1.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional do licitante poderá ser feita em um ou mais atestados.

8.8.1.5. Os Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão vir acompanhados dos contratos originais ou das respectivas cópias autenticadas.

8.8.1.6. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica operacional, o somatório dos atestados de cada consorciado.

8.8.1.7. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original, conforme disposto na Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023, do CONFEA.

8.8.1.8. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.8.1.9. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.8.1.10. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

8.8.2. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar:

8.8.2.1. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

8.8.2.2. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CAT's, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência - Anexo I deste edital, preferencialmente acompanhadas do **Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (178353514), parte integrante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.** Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade de obras;

b) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento na supervisão ou no gerenciamento de obras de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário;

c) Prestação de serviços de análise de projeto executivo de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário.

d) Prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento ou fiscalização na análise de projetos e de implantação de redes de alimentação de, no mínimo, 15 kV, em corrente alternada;

e) Prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento ou fiscalização na análise de projetos e de implantação de sistemas de tração, em corrente contínua.

8.8.3. Apresentar a comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo a Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023, do Confea, ou, ainda, *Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura* do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do Acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário).

8.8.4. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

8.8.5. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

8.8.5.1. Para tanto, a futura CONTRATADA deverá comprovar, novamente, o vínculo e a experiência dos profissionais, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos no presente capítulo, no tocante à qualificação técnico-profissional.

8.8.6. A comprovação da Qualificação Técnica Profissional do licitante poderá ser feita em

um ou mais atestados.

8.8.7. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica profissional, o somatório dos atestados de cada consorciado.

8.8.8. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original, conforme disposto na Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023 do CONFEA.

8.8.9. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.9. A licitante **deverá apresentar** ainda os seguintes documentos, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital:

8.9.1. Declaração de sujeição aos termos e condições deste edital.

8.9.2. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.9.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.9.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

8.9.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração de sua qualificação.

8.9.6. Caso seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei.

8.9.7. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

8.9.8. Declaração do fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.9.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.10. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.9.11. Declaração quanto a obrigação de destinar percentual das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

8.10. Se a licitante melhor classificada for microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Comissão Especial de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na data, horário e local previstos neste edital, os envelopes Nº 1 - Proposta Técnica, Nº 2 - Proposta de Preço e o Nº 3 - Habilitação.

9.2. Encerrado o prazo de entrega não será recebido nenhum outro documento.

9.3. Inicialmente serão abertos os Envelopes N° 1 - Proposta Técnica, cujos documentos ficarão disponíveis para serem verificados pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

9.3.1. A Comissão de Licitação e os representantes das proponentes nomeados na forma do item 5.7.1 rubricarão, no fecho, os demais envelopes que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.

9.3.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 e Nº 3 realizar-se-á em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação e comunicados às interessadas.

9.3.3. Em cada evento público será lavrada ata correspondente que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

9.4. Para o **julgamento da Proposta Técnica** (Envelope Nº 1), será atribuída Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), de 0 (zero) a 170 (cento e setenta) pontos, observados os critérios descritos a seguir:

9.4.1. **Pontuação do Plano de Trabalho (PT) - Máximo 70,00 (setenta) Pontos:**

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PESO (a)	N 1	N 2	N1 + N2 (b)	(a) x (b)
2.1 METODOLOGIA					
2.1.1 Aspectos metodológicos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.	20				
2.2 TECNOLOGIAS					
2.2.1 Descrição das tecnologias e processos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.	10				
2.3 ORGANIZAÇÃO					
2.3.1 Organograma	10				
2.3.2 Atribuições e atividades das equipes	10				
2.3.3 Cronograma físico-financeiro geral dos serviços 2.3.3.1 Ainda, deverá ser apresentado qual a programação de pagamento dos produtos relacionados às análises do projetos executivos. 2.3.3.2 Ressalta-se que não será permitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento de produtos.	10				
2.4 RECURSOS MATERIAIS					
2.4.1 Equipamentos	5				
2.4.2 Instalações	5				
PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PPT) = SOMATÓRIA DOS PRODUTOS					

Nota quanto ao conteúdo - N1:

- 0,00 – Tema não abrangido pela proposta.
- 0,40 – Tema abordado de forma duvidosa, não dando total segurança de que a aplicação do Plano de Trabalho garantiria a boa execução do contrato.
- 0,80 – Tema abordado de forma adequada e completa, dando a devida segurança de que a aplicação do Plano de Trabalho garantiria a boa execução do contrato dentro do que é

esperado.

Nota quanto à forma – N2:

- 0,00 – Tema não abrangido pela proposta ou texto incompreensível, sem sequenciamento lógico.
- 0,10 – Tema abrangido mas com texto que dificulta a compreensão e sem sequenciamento lógico.
- 0,20 – Tema abrangido com apresentação, clareza, objetividade e sequenciamento lógico que facilitam a compreensão do tema.

9.4.2. **Pontuação da Experiência Técnica da Proponente (EP) - Máximo 50,00 (cinquenta) Pontos:**

9.4.2.1. A Experiência Técnica da Proponente será julgada através de atestados ou certidões.

9.4.2.2. Será atribuída pontuação às Proponentes que apresentarem Atestados ou Certidões, sobre o desempenho da empresa, em serviços concluídos. Só serão considerados válidos atestados ou certidões em nome da Proponente, fornecidos por órgãos da administração pública federal, estadual ou do Distrito Federal ou pessoas jurídicas de direito privado.

9.4.2.3. No caso de Consórcio, a comprovação poderá ser feita, em qualquer proporcionalidade, pelas empresas consorciadas, conforme as atividades previstas listadas abaixo.

9.4.2.4. Poderão ser apresentados até 5 (cinco) atestados que evidenciem a participação efetiva da Proponente nas atividades previstas listadas abaixo e serão pontuados da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS
A	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade das obras.
B	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo o acompanhamento físico-financeiro dos contratos.
C	Apoio ou assessoramento ou prestação de serviços técnicos de análise de projetos de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via, obra de arte especial e remoção de interferências.
D	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo serviços de implantação de sistemas de gestão ou acompanhamento ambiental e desapropriação.
E	Apoio ou assessoramento na supervisão de obras de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via, obra de arte especial e remoção de interferências.

ITENS COM COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS	ITENS COM COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
A B C D E	50	A B	20
A B C D	40	A C	20
A B C E	40	A D	20
A B D E	40	A E	20
A C D E	40	B C	20
B C D E	40	B D	20
A B C	30	B E	20
A B D	30	C D	20
A B E	30	C E	20
A C D	30	D E	20

A C E	30	A	10
A D E	30	B	10
B C D	30	C	10
B C E	30	D	10
B D E	30	E	10
C D E	30	----------	---------

9.4.3. **Pontuação da Experiência da Equipe Técnica (ET) - Máximo 50 (cinquenta) Pontos.**

9.4.3.1. Serão avaliados individualmente os profissionais que integram a equipe técnica da licitante quanto à Experiência Geral (EG) e Específica (ES), seguindo o seguinte critério de pontuação:

9.4.3.2. **EXPERIÊNCIA GERAL (EG)**, 20 (vinte) Pontos: Deverá ser comprovada por meio de currículo e do tempo de formado do profissional. A Experiência Geral nas categorias indicadas deverá ser avaliada sob o ponto de vista do TEMPO DE FORMADO (TF) do profissional. As notas obedecerão aos seguintes critérios, considerando-se anos inteiros na contagem:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS (Atividades)	**EXPERIÊNCIA GERAL**		
	TF ≧ 15 anos	**10 ≦ TF < 15 anos**	**8 ≦ TF < 10 anos**
Coordenador Geral – Engenheiro	4 pontos / profissional	3,0 pontos / profissional	2,0 pontos / profissional
Gerente de Projetos – Engenheiro			
Gerente de Obras – Engenheiro			
Profissional Sênior Especialista em Sistema de Energia – Engenheiro			
Profissional Sênior Especialista em Meio Ambiente - Engenheiro			
O tempo de formado do profissional será comprovado mediante a apresentação de seu diploma ou de sua certidão de registro no CREA.			

9.4.3.3. **EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA (ES)**, 30 (trinta) Pontos: Deverá ser comprovada experiência nas atividades específicas por meio de currículo e atestados ou certidões, acompanhados das respectivas CAT's. A experiência específica deverá ser avaliada sob o ponto de vista da execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às que constituem o escopo das atividades a serem desempenhadas pelo Profissional, conforme definido a seguir. As notas obedecerão aos critérios especificados na tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR					
PROFISSIONAL	**TIPO DE ATESTADO / SERVIÇO**	**FUNÇÃO**	**NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS**	**PONTOS POR ATESTADO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Coordenador Geral - Engenheiro	Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, contemplando análise de projetos de engenharia.	Responsável Técnico ou Coordenador de Contrato	2	2,5	5,0
	Assessoramento ou coordenação ou acompanhamento dos serviços de supervisão de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, contemplando implantação de programa de controle de qualidade para execução de obras.	Responsável Técnico ou Coordenador de Contrato	2	2,5	5,0
Gerente de Projetos - Engenheiro	Análise de projeto executivo de obras metroviárias ou ferroviárias, abrangendo superestrutura da via e Obras de Arte Especial.	Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Chefe de Equipe	2	2,5	5,0
Gerente de Supervisão de Obras - Engenheiro	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de obras de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via e Obras de Arte Especial.	Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Chefe de Equipe	2	2,5	5,0
Profissional Sênior Especialista em Sistema de Energia	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de projetos e da implantação de redes de alimentação de 15 kV, em corrente alternada	Responsável Técnico ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe	1	2,5	2,5
	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de projetos e da implantação de sistemas de energia de tração, em corrente contínua		1	2,5	2,5
Profissional Sênior Especialista em Meio Ambiente - Engenheiro	Elaboração de estudos ambientais referentes a empreendimentos ferroviários ou metroviários	Responsável Técnico ou Coordenador	1	2,5	2,5
	Acompanhamento e controle de ações ambientais para a implantação de empreendimentos de infraestrutura ferroviária ou metroviária.		1	2,5	2,5
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	**30,0 pontos**

9.4.3.4. A **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA - NPT** será calculada através da seguinte fórmula:

NPT = (PT+ EP + ET)/17, onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

PT = Soma dos pontos do Plano de Trabalho;

EP = Soma dos pontos da Experiência Técnica da Proponente; e

ET = Soma dos pontos da Experiência da Equipe Técnica.

9.4.3.5. Serão **desclassificadas** as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atenderem, no mínimo, a 70% da pontuação dos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, ou não pontuarem em qualquer um destes quesitos, contenham vícios insanáveis ou descumpram especificações técnicas constantes do edital.

9.5. Para o **julgamento das Propostas de Preços** (Envelope Nº 2), a Comissão examinará a sua conformidade em relação aos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e **desclassificará** as que:

9.5.1. apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim entendidos os preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.2. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.2.1. o preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta.

9.5.3. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo METRÔ-DF;

9.5.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF.

9.5.4. apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

9.5.5. apresentarem os coeficientes TRDE e K com percentuais inexequíveis para o pagamento de impostos legais;

9.5.6. forem baseadas em propostas de outras Proponentes;

9.5.7. estiverem em desacordo com qualquer exigência prevista neste Edital;

9.5.8. sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo;

9.5.9. contenham vícios insanáveis.

9.5.10. As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.10.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.5.10.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.5.10.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.

9.5.10.4. O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.5.11. Após todas as correções, se procederá ao cálculo da **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP** de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:

NPP = 10*(PEx/PE), onde:

PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.

PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.

* Nota[1]: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências a fim de comprovação;

9.5.11.1. As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos

9.6. O METRÔ-DF poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RILC.

9.7. A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da **NOTA FINAL - NF** das Proponentes, através da seguinte fórmula:

NF = 3*NPP + 7*NPT, onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

9.7.1. Para efeito da NOTA FINAL - NF final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

9.8. A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

9.9. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.10. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado. Caso a proponente não tenha representante presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.

9.11. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.12. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante abertura do Envelope Nº 3, contendo os documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 8 deste edital.

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

9.14. Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

9.15. Inabilitada a Proponente mais bem classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

9.16. Os Envelopes Nº 3 contendo os documentação para habilitação das licitantes desclassificadas ou aqueles que não foram abertos serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do resultado final de julgamento desta licitação, após o que serão destruídos.

9.17. Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.18. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até

10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate ficto. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, apresentar proposta com valor inferior à melhor proposta apresentada, conforme Artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 120 do RILC - METRÔ-DF:

9.19.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.19.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.19.4. Sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o METRÔ-DF a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

9.21. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado final.

10.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1. Ser impresso e devidamente fundamentado;

10.2.2. Ser assinado por representante legal da empresa;

10.2.3. Ser protocolizado em original, no Protocolo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540, ou ainda, ser encaminhados para o e-mail: **cel-cesafeo@metro.df.gov.br**.

10.3. Os recursos serão disponibilizados no site do METRÔ-DF, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente fundamentado.

10.5. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da licitação também são atos a partir dos quais poderão ser impetrados recursos.

10.6. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail indicado no subitem 10.2.3.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Especial de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, após a regular decisão de recurso, caso haja(m), por meio de:

11.2.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

11.2.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

11.2.2.1. política de benefícios;

11.2.2.2. recrutamento e seleção;

11.2.2.3. capacitação e treinamento.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

11.4. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2.1, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

11.5. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 9.3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-DF”).

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o

instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

12.8.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

12.8.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

12.8.3. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

12.8.4. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.9. No caso de a licitante vencedora ser consórcio de empresas, este fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato**, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta licitação.

12.10. A empresa ou sociedade estrangeira, reunida em consórcio ou não, adjudicatária do objeto, não poderá assinar o respectivo contrato administrativo antes de fazer prova de funcionamento regular no Brasil, conforme consigna o artigo 1.134 da Lei nº. 10.406/2002 – Novo Código Civil.

12.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 2006

12.11.1. Para comprovação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.12. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, a

partir da **data-base do orçamento referencial**, **ou seja 01 de abril de 2025**, com base na variação do Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) do DNIT, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, apurado no período. A fórmula para o cálculo do reajuste está demonstrada no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

14.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

14.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e

14.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.1.8. Caso seja necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados, em atenção ao Acórdão nº 1.015/2011 - TCU/Plenário:

14.1.8.1. Os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais; e

14.1.8.2. A manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela licitante vencedora com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a prática

irregular do “jogo de planilha”.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado

publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.2.12. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e art. 189, do RILCMETRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

14.2.13. Implementar e/ou manter Programa de Integridade durante o período de vigência do Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 40.388/2020.

14.2.13.1. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à sanção prevista neste edital.

14.2.14. No caso de empresas reunidas em consórcio, serão observados ainda as seguintes obrigações:

14.2.14.1. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

14.2.14.2. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada;

14.2.14.3. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

14.2.15. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

14.2.15.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

14.2.15.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

14.2.15.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

14.2.16. Em atendimento ao disposto no artigo 5°, do Decreto n° 11.889, de 22 de janeiro de 2024, os editais de licitação e contratos necessários à execução das ações do Novo PAC deverão prever a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida em resolução da CIIA-PAC, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do CONTRATANTE, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil mês da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço e as sanções administrativas de caráter pecuniário, já apontadas na Autorização de Faturamento.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

15.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos na Lei

Orçamentária Anual de 2025, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3007.0003, fontes de recursos 220.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não mantiver a proposta;

17.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

17.1.4. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.5. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta ;

17.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

17.3. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade

Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 178 do RILC - METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Licitação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br.

19.8. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.9.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.9.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.9.5. ANEXO V – Matriz de Riscos.

19.10. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

19.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Comissão Especial de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 01/10/2025, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **183246162** código CRC= **5D667821**.

Termo de Referência n.º 4/2025 - METRO-DF/DTE/SIM

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
1 - OBJETO Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.
2 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Obras e Instalações
3 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário
4 - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço
5 - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do Contrato
6 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.
7 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Supervisão e Apoio à Fiscalização para implantação da Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia. Os serviços/produtos da presente aquisição envolvem Relatórios Técnicos de análises de projetos, de acompanhamento de obras e sistemas (controle de qualidade, medições, acompanhamento técnico de obra, etc), ensaios tecnológicos, controle geométrico (topografia e GIS), acompanhamento ambiental e acompanhamento do contrato (política de partes interessadas, análises de riscos e caminhos críticos).

1. SIGLAS

1.1. **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

1.2. **OS** - Ordem de Serviço

1.3. **CAT** - Certidões de Acervo Técnico

1.4. **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

1.5. **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

1.6. **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica

1.7. **RILC -** Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF

1.8. **ART** - Anotações de Responsabilidade Técnica

1.9. **BDI** – Benefícios e Despesas Indiretas

1.10. **NR** – Norma Regulamentadora

1.11. **NBR** – Norma Técnica Brasileira

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A contratação do objeto tem por objetivo a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

2.2. Neste sentido, encontram-se aqui definidas os parâmetros a serem contratados e as responsabilidades e atribuições da CONTRATADA, a ser contratada **conforme o regime de execução:**

ITEM	OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA EXPANSÃO DE 2,3 KM DA LINHA 1 DO METRÔ-DF EM CEILÂNDIA (Sem a dedicação exclusiva de mão de obra)	Empreitada por Preço Unitário	Vinculada a resultados, mediante o atendimento aos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Por Preço Unitário

Resumo da Solução Como Um Todo

2.3. **Estão compreendidos no objeto da execução contratual:**

2.3.1. Supervisão das Obras e demais Operações necessárias e suficientes para a construção da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do Metrô-DF, em Ceilândia.

2.3.2. Apoio Técnico na análise dos Projetos Executivos que serão elaborados pelas(s) construtora(s) das obras e na elaboração de parecer técnico conclusivo que subsidiará a aceitação pelo Metrô-DF.

2.3.3. Ensaios Especiais - Inclui no escopo dos serviços, a responsabilidade da consultora de, a critério do Metrô-DF, contratar com empresas especializadas, serviços para realização de, dentre outros, os Ensaios Especiais exemplificados na relação a seguir:

2.3.3.1. Ensaio Triaxial Dinâmico, Ensaio de Cisalhamento Direto (4c.p) e Ensaio Triaxial Consolidade Isotropicamente não-drenado (CIU).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, na qual é estabelecido que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

3.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

3.2.1. **Decreto Distrital nº 26.516/2005 -** Institui o Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal;

3.2.2. **Lei Distrital n. 4.566**, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

3.2.3. **Instrução Normativa - IN nº. 05/2017 - SEGES -** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.4. **Instrução Normativa - IN nº. 40/2020 - SEGES -** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.2.5. **Resolução nº. 413/97 - CONFEA -** Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica;

3.2.6. **Resolução nº. 1.029/2010 - CONFEA -** Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea;

3.2.7. **Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA** - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências;

3.2.8. **Decreto Federal nº. 7.983/2013:** Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

3.2.9. **Decreto nº 25.508/2005:** Regulamenta, no Distrito Federal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

3.2.10. **Decreto nº. 34.276/2013:** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.2.11. **Lei Distrital nº 4.799/2012:** Institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal;

3.2.12. **Decreto Distrital nº 37.296/2016:** Disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

3.2.13. **Lei Distrital nº. 6.112/2018** Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências

3.2.14. **Lei Distrital n° 3.985/2007:** Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de contratação de mão-de-obra reabilitada ou portadora de deficiência, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal;

3.2.15. **Lei Federal n.º 12.587**, de 03 de janeiro de 2012. Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

3.2.16. **Decreto n.º 44.330**, de 16 de março de 2023. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.2.17. **Lei Federal nº 13.303,** de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2.18. **Lei Federal n.º 14.133,** de 01 de abril de 2021. Lei de licitações e contratos administrativos.

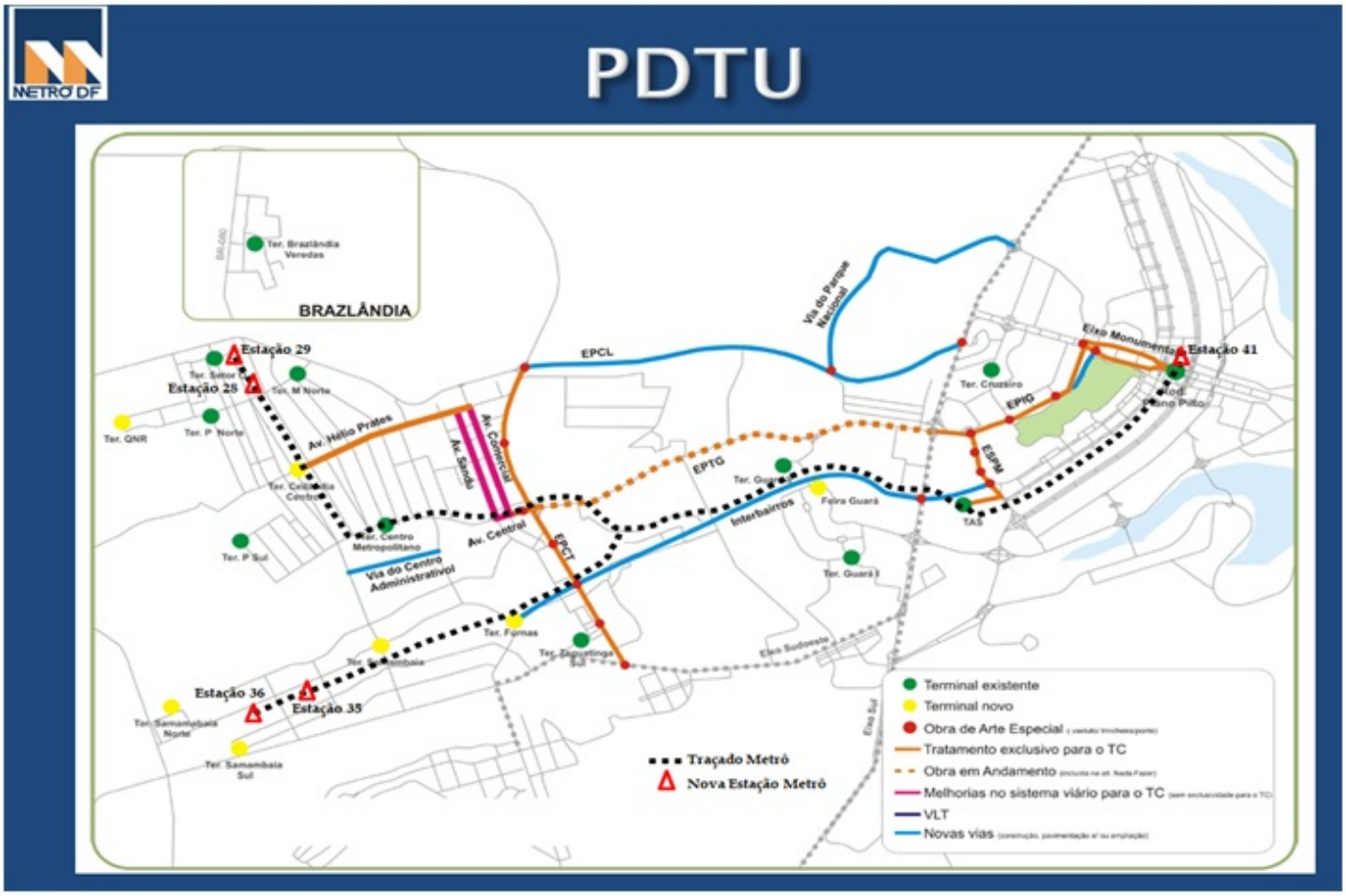
3.2.19. Ademais, esta licitação será regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, além do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC), sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

4.1. Conforme Especificação Técnica de Licitação - ETL (178351677).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O empreendimento “Expansão e Modernização da Linha 1 do METRÔ-DF” é um projeto de mobilidade urbana que segue as diretrizes do PDTU (Plano Diretor de Transporte Urbano do DF), ampliando em 6,5 quilômetros a rede metroviária no Distrito Federal (Samambaia, Ceilândia e Asa Norte) e modernizando os sistemas fixos (Sinalização e Controle, Telefonia, Radiotelefonia, Transmissão de Dados e Energia) dos 42 quilômetros da linha existente.



5.1.1. A expansão da Linha 1 do Metrô do Distrito Federal possui 3 frentes principais:

1-TRECHO SAMAMBAIA (NÃO CONTEMPLADO NESTE TR): Implantação em superfície, possui 3,6 Km de extensão, 2 Estações com área total construída de 7.000 m², 3 Viadutos e 4 Passarelas para Pedestres. Inclui também os respectivos sistemas fixos (Energia, Telecomunicações, Sonorização, Transmissão de Dados, CFTV, etc.). O início do trecho é próximo à Estação Terminal Samambaia, no Subcentro Leste, indo até o Subcentro Oeste da Cidade.

2-TRECHO CEILÂNDIA (OBJETO A SER SUPERVISIONADO - CONTEMPLADO NESTE TR): Implantação em trincheira, possui 2,3 Km de extensão, 2 Estações com área total construída de 5.800 m² e 9 Viadutos com Passagens para Pedestres integradas. Inclui também os respectivos sistemas fixos (Sinalização e Controle, Energia, Telecomunicações, Sonorização, Transmissão de Dados, CFTV, etc.). O início do trecho é no Pátio de Ceilândia Norte (próximo à Estação Terminal Ceilândia), indo até o Setor “O”.

3-TRECHO ASA NORTE (NÃO CONTEMPLADO NESTE TR): Implantação em túnel,

possui 0,6 Km de extensão e 1 Estação com Passagem Subterrânea sob o Eixo Rodoviário (Eixão), cuja área total construída é de 6.300 m², incluindo a reconstrução da Galeria do Trabalhador. Inclui também os respectivos sistemas fixos (Sinalização e Controle, Energia, Telecomunicações, Sonorização, Transmissão de Dados, CFTV, etc.). O início do trecho é na Zona de Manobras próximo à Estação Central e ao Conjunto Nacional, indo até as imediações do HRAN.

5.2. Em atenção ao **Parecer Referencial SEI-GDF Nº. 5/2020 - PGDF/PGCONS,** que propôs parecer referencial acerca de contratações de execução indireta de serviços no âmbito do Distrito Federal, mesmo que excetuando a sua aplicação às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, **é inegável que a manifestação ali exarada serve-se de diretriz a ser observada pelo METRÔ-DF**, porquanto trata-se de análise jurídica que perfila a aplicação do Decreto Distrital nº. 39.978/2019 e da IN 05/2017-SEGES c/c Decreto Distrital nº. 38.934/2018, os quais **não excetuam a sua observância por esta entidade.**

5.3. Adentrando-se, pois, à análise do mérito do referido parecer referencial, tem-se noticiado que o Decreto Federal nº. 9.507/2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabeleceu em seu artigo 2º, **os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, mediante contratação.**

5.4. Por sua vez, coube à Portaria nº. 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regular os contornos do art. 2º, do Decreto Federal nº. 9.507/2018, que já introduzem por meio do art. 1º a preferência da execução indireta de serviços no âmbito da administração pública:

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:**
>
> I - alimentação;
>
> II - armazenamento;
>
> III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
>
> IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
>
> V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
>
> VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
>
> VII - conservação e jardinagem;
>
> VIII - copeiragem;
>
> IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
>
> **X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;** (grifo nosso)
>
> XI - geomensuração;
>
> XII - georeferenciamento;
>
> XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;
>
> XIV - limpeza;
>
> XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção,
>
> recuperação e pequenas produções de bens móveis;
>
> XVI - mensageira;
>
> XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
>
> XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
>
> XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
>
> XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
>
> XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
>
> XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de

documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

(grifou-se)

5.5. Portanto, diante da possibilidade franqueada na legislação distrital de terceirização de serviços e que, preferencialmente, estejam exemplificados no artigo 1º, da Portaria nº. 433/2018, ponto controverso ainda pode subsistir diante da vedação do Decreto Distrital nº. 39.978/2019.

5.6. Destacando os artigos 3º e 4º do Decreto Distrital nº. 39.978/2019, temos:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública do Distrito Federal os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto:

a) os serviços técnicos profissionais especializados de que trata o art. 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I - caráter temporário do serviço;

II - incremento temporário do volume de serviços;

III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou (grifo nosso)

> IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.
>
> § 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do caput poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.
>
> § 2º Os empregados da contratada com atribuições semelhantes ou não com as atribuições da contratante atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados.
>
> § 3º Não se aplica a vedação do caput quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção.
>
> § 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, ressalvadas as atividades que contemplem a natureza principal dos cargos existentes no âmbito da entidade.

5.7. Conforme o artigo 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021 a definição de serviços técnicos especializados é:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
>
> **d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;** (grifo nosso)
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
>
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

5.8. Ainda, o empreendimento é classificado como de grande vulto conforme estabelecido no Decreto n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, sendo previsto a contratação de terceiros para assistência e subsídios com informações pertinentes à fiscalização conforme art. 117, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, **permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.** (grifo nosso)
>
> (...)
>
> § 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
>
> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
>
> II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

5.9. E por fim, em consonância a previsão trazida no artigo 203 do Regulamento interno de licitação e Contratos - METRÔ-DF, conforme transcrito abaixo:

> Art. 203. Quando o METRÔ-DF julgar necessário, poderá ser contratada empresa terceirizada para assistir e subsidiar o gestor ou comissão gestora na fiscalização do contrato.
>
> Parágrafo Único. A contratação de empresas terceirizadas não exime o gestor ou

comissão gestora de suas responsabilidades.

5.10. Se faz necessária a contratação de empresa especializada para o Apoio à Fiscalização de todas as etapas das obras da Expansão da Linha 1 - Trecho Ceilândia com prazo estimado em 45 (quarenta e cinco) meses, justificada pela falta de infraestrutura própria do METRÔ-DF e pela inviabilidade financeira e de oportunidade para **aquisição de toda essa infraestrutura de utilização temporária**, tais como: fiscais técnicos suficiente para todas as etapas da obra, laboratórios diversos (de solos, agregados, concreto, betume, testes de equipamentos elétricos e eletrônicos, etc.), ferramental de topografia e GIS (Estações Totais, níveis, GPS RTK, etc.), Relatórios elaborados por profissionais altamente especializados e sistemas computacionais diversos (para controle de medições, geração de MDT - Modelagem Digital do Terreno para acompanhamento geométrico, testes de bancadas, análise de projetos, etc.).

5.11. Ressalta-se que não havendo toda esta infraestrutura estaríamos comprometendo a qualidade e os melhores resultados técnicos e econômicos do empreendimento para o METRÔ-DF.

5.12. **Portanto, a contratação do objeto, além de se coadunar com as atividades preferencialmente objetos de execução indireta, previstas no artigo 1º, inciso X, da Portaria nº. 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no artigo 203 do Regulamento interno de licitação e Contratos - METRÔ-DF, amolda-se às exceções constantes dos artigos 3º e 4º, do Decreto Distrital nº 39.978/2019, tendo em vista ser próprio de serviços técnicos profissionais especializados, de caráter temporário considerando o incremento de serviços, sejam pelo período de 45 meses, e ainda com atualização de tecnologias e especialização de serviço propiciando a redução de custos, não havendo, assim, a necessidade de autorização específica do Conselho de Administração do METRÔ-DF.**

6. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Conforme a Especificação Técnica de Licitação - ETL (178351677).

6.2. Além dos documentos supracitados, deverão ser observados, para a satisfatória execução dos serviços, as prescrições contratuais e editalícias, as normas técnicas específicas, sobretudo da ABNT e NRs (Normas Regulamentadoras).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO II - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. **Da Prestação de Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra**

7.1.1. A prestação dos serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, em regime de ***Empreitada por Preço Unitário,*** **não importa na dedicação exclusiva de mão de obra,** assumindo a responsabilidade por todos os serviços, internos ou externos.

7.1.2. A alocação dos profissionais previstos para a execução do objeto poderá ser em local diferente do estabelecido nas memórias de cálculo, desde que justificado previamente pela contratada e aceito pela contratante.

8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

8.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA, a Gestão e o Superintendente de Implantação do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

8.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

8.1.2. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a

serem executados;

8.1.3. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato que fundamentará o Plano de Ataque.

8.2. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

a) Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

b) Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

c) Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

8.3. O conteúdo do Plano de Ataque não consiste, obrigatoriamente, na entrega de um produto por parte da Contratada, podendo ser apresentado na reunião técnica de planejamento, a ser consubstanciado em Ata de Reunião. Eventuais pendências do planejamento deverão ser resolvidas com a devida brevidade, para não prejudicar o desenvolvimento dos serviços.

8.4. Não será permitido, **em nenhuma hipótese**, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, etc) sem a autorização da CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Do Regime de Execução

9.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

9.1.2. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. Do Local da Prestação dos Serviços

9.2.1. O objeto deste Termo de Referência será executado na Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

9.3. Dos Prazos de Vigência e de Execução

9.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.4. Da participação de consórcio

9.4.1. É previsto no Regulamento Interno de Licitações - RILC:

> Artigo 44. A Unidade Demandante deverá detalhar as condições de quem poderá participar do processo administrativo de contratação, observado o disposto nesta Seção, em especial:
>
> (...)
>
> III – Consórcio de empresas, devendo ser permitido nos casos em que o objeto da licitação seja de alta complexidade ou de grande vulto e impedido nos demais casos, justificado em qualquer hipótese;
>
> (...)

9.4.2. Assim, de acordo com o já exposto será permitido a participação de consórcio de empresas.

9.5. Do Parcelamento

9.5.1. Não se aplica o parcelamento o objeto deste Termo de Referência por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Da subcontratação

10.1.1. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

10.1.2. A solicitação deverá ser analisada pelo Gestor do Contrato, que se concluindo pela conveniência esta deverá ser autorizada pelo Diretor da Área Demandante. Autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.1.3. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

10.1.4. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.5. Não são passíveis de subcontratação, os serviços que tenham sido exigidos como critérios de qualificação para fins de habilitação.

10.1.6. Outros casos nos quais são vedadas a subcontratação, estas restam estabelecidas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

10.2. Da subcontratação Compulsória

10.2.1. Não se aplica o regramento previsto no art. 9º do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à *Subcontratação Compulsória* do objeto contratual, em especial, pela imposição insculpida no §2º, do mesmo artigo, podendo-se trazer prejuízos à ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se que determinados serviços, já passíveis de subcontratação regular, no limite de até 30%, possuem natureza *eventual* e estão diretamente ligados ao risco do negócio, importando em um sem-número de atividades passíveis de serem executadas, conforme o caso concreto, podendo-se prejudicar a formulação de propostas das licitantes, em razão da culminação legal de se indicar, já na fase de habilitação, as entidades preferenciais que seriam subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

11. DA MEDIÇÃO

11.1. Aspectos Gerais

11.1.1. Durante todo o período de vigência contratual o METRÔ-DF utilizará critérios definidos neste documento para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo se utilizar inclusive de empresas de auditoria técnica externa, conforme o estabelecido no artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

> Artigo 43. Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Parágrafo Único. Os critérios de variação do desempenho do contratado deverão ser previstos em ANS.

11.1.2. O não cumprimento dos padrões de qualidade e dos indicadores de desempenho do Sistema, preestabelecidos neste Termo de Referência e o não cumprimento das Normas Técnicas e da Legislação Ambiental em vigor, permitirá ao METRÔ-DF imputar à CONTRATADA a adequação dos pagamentos, multas contratuais, suspensão de pagamentos e rescisão de contrato.

11.1.3. A CONTRATADA não poderá executar serviços não demandados, sob pena de não ser ressarcida, salvo situações em que a contratada deveria intervir de imediato e que o dispêndio de tempo poderia causar gravames à incolumidade de pessoas ou ao patrimônio de terceiros ou do METRÔ-DF.

11.2. **Mensuração dos Serviços**

11.2.1. As medições deverão ser realizadas, mensalmente, conforme os produtos constantes da Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388) apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial e Critérios de Medição constante na Especificação Técnica de Licitação - ETL (178351677), sendo apurados por unidade executada e aceitos de cada item.

11.2.2. Os produtos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência à realização das atividades de supervisão e apoio à fiscalização.

11.2.3. Os produtos entregues, mensalmente, pela CONTRATADA serão analisados pela CONTRATANTE, por meio da fiscalização, gestão ou equipe de apoio em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis em conformidade com os critérios definidos neste documento, emitindo o Termo de Aceite.

11.2.4. Caso os produtos não estejam em condições de aceitação, será emitido e encaminhado à CONTRATADA relatório circunstanciado contendo os ajustes que deverão ser realizados. Os Produtos devidamente ajustados/corrigidos deverão ser reapresentados em até 3 (três) dias úteis para nova avaliação, respeitando os prazos já definidos.

11.3. **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

11.3.1. É objetivo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal operar nos padrões estabelecidos como marco de qualidade já alcançado pelo METRÔ-DF.

11.3.2. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, para fins deste Termo de Referência, define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas Adequações nos Pagamentos (AP), e será celebrado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

11.3.3. O objetivo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as Adequações nos Pagamentos (AP), originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

11.3.4. O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste Termo de Referência.

11.3.5. Caso os resultados obtidos estejam fora dos valores esperados, ocorrerão Adequações nos Pagamentos (AP) que incidirão sobre os valores totais mensais faturados pela CONTRATADA.

11.3.6. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - (IMR), utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador, dispostos a seguir.

11.3.7. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de redução obtido do somatório do resultado de todos os indicadores.

11.3.8. O conjunto de indicadores dispostos no presente capítulo permitem a avaliação a qualidade dos Relatórios correspondentes a cada Produto definido neste Termo de Referência.

11.3.9. A Unidade Gestora/Fiscalizadora do Contrato avaliará, independente da aceitação dos relatórios, o Contrato de Supervisão da seguinte maneira:

11.3.10. **Assiduidade nas entregas dos Relatórios (Peso P1 = 10)**

11.3.11. A equação do indicador para avaliar a Assiduidade na entrega dos Relatórios, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00, é apresentada a seguir:

Assiduidade (N1) = (Total de Relatórios com Ordem de Serviço entregues) / (Total de Relatórios com Ordem de Serviço que deveriam ser entregues)

11.3.12. **Pontualidade nas entregas dos relatórios (Peso P2 = 10)**

11.3.13. A equação do indicador para avaliar a Pontualidade na entrega dos Relatórios, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00, é apresentada a seguir:

Pontualidade (N2) = (Total de Relatórios com Ordem de Serviço Entregues até 5 dia útil) / (Total de Relatórios com Ordem de Serviço que deveriam ser entregues)

11.3.14. **Tempo de retorno (Peso P3 = 10)**

11.3.15. A equação do indicador para avaliar Tempo de retorno entrega dos Relatórios, contabilizará o tempo decorrido entre a primeira entrega do relatório até a emissão do recibo, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00, é apresentada a seguir:

Retorno (N3) = 10 / (Data de Emissão do Recibo - 1ª Data de Entrega)

11.3.16. Sendo:

11.3.17. 10 – número máximo de dias corridos da entrega do relatório até a data ideal de emissão de recibo.

11.3.17.1. Caso as análises pela CONTRATANTE ultrapasse o período de 10 (dez) dias, estes serão acrescidos a título de compensação.

11.3.18. A nota final para este item (N3) será uma média de todos os relatórios já entregues.

11.3.19. **Atendimento às informações solicitadas (Peso P4 = 30)**

11.3.20. Na 1ª análise do relatório, será indicado se o não aceite se deu por incoerência de informações, ausência ou informações incompletas e/ou desatualizadas, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00. Serão dados os seguintes pesos para cada tipo de informação:

- 0,05 – Informações Administrativas (aditivos, ordens de início e de paralisação, PAAR).
- 0,05 – Informações acerca de Compatibilização dos Projetos (já aprovadas ou em elaboração/andamento);
- 0,05 – Informações acerca de Interferências (desapropriações e interferências com redes de concessionárias);
- 0,10 – Informações Ambientais (situação de licenciamentos, atendimentos a condicionantes ambientais etc.).
- 0,30 – Informações Financeiras (tanto cronograma quanto acompanhamento).
- 0,45 – Informações do Avanço Físico (tanto cronograma quanto acompanhamento).

11.3.21. Assim, a cada tópico não atendido, terá reduzido seu respectivo peso da nota inicial para este item, que é 1,0.

11.3.22. A nota final para este item (N4) será uma média de todos os relatórios já entregues.

11.3.23. **Qualidade do relatório de Supervisão (Peso P5 = 20)**

11.3.24. A equação do indicador para avaliar a qualidade técnica dos Relatórios, contabilizará o tempo decorrido entre a primeira entrega do relatório até a emissão do recibo, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00, é apresentada a seguir:

$$\text{Índice de Análises (N5)} = 1 / ((\text{Total de Análises por Relatório})^{1/2})$$

11.3.25. Para a contagem da quantidade de análises, serão somadas as análises realizadas apenas pela Unidade Gestora.

11.3.26. A nota final para este item (N5) será uma média de todos os relatórios já entregues.

11.3.27. **Atendimento às solicitações da Unidade Gestora / Fiscalizadora (Peso P6 = 20)**

11.3.28. Para este item serão avaliadas todas as demandas emitidas e será feita avaliação qualitativa da resposta da Supervisora, considerando o prazo e a qualidade do atendimento, com total mínimo considerado de 0,00 e máximo igual a 1,00. Será atribuída a nota (N6) entre os seguintes intervalos:

- 1,00 - a Supervisora atendeu a todos os requisitos de todas as demandas;
- 0,5 - a Supervisora não atendeu a todos os requisitos, porém isto não impactou de forma negativa a gestão dos contratos;
- 0 - a Supervisora não atendeu a todos os requisitos e impactou de forma negativa a gestão dos contratos.

11.3.29. A **Nota Mensal de Avaliação (NMA)**para o contrato de Supervisão se dará pela seguinte formulação:

$$NMA = N1*P1 + N2*P2 + N3*P3 + N4*P4 + N5*P5 + N6*P6$$

11.3.30. A s **Adequações nos Pagamentos (AP)**, decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão aplicadas conforme a tabela abaixo:

Nota Mensal de Avaliação (NMA)	Adequações nos Pagamentos (AP)
95 ≤ NMA < 100	Não é aplicável qualquer ação
85 ≤ NMA < 95	Notificação de Inconformidade
75 ≤ NMA < 85	Abatimento de 0,25% do valor total da fatura
65 ≤ NMA < 75	Abatimento de 0,50% do valor total da fatura
55 ≤ NMA < 65	Abatimento de 0,75% do valor total da fatura
50 ≤ NMA < 55	Abatimento de 1,0% do valor total da fatura
NMA < 50	Abatimento de 1,25% do valor total da fatura

11.3.31. A ocorrência de 3 (três) Notificação de Inconformidade, no período de 6 (seis) meses, ensejará a aplicação de uma penalidade adicional de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), no abatimento do valor total de fatura.

11.3.32. Caso a CONTRATADA tenha a Nota Mensal de Avaliação (NMA) abaixo de 95, por em 3 (três) medições consecutivas, deverá a CONTRATADA, respeitada a ampla defesa e o contraditório, apresentar um *Plano de Trabalho de Adequação,* contendo as ações

necessárias para mitigar os fatos geradores das adequações de pagamento, incluindo a revisão de sua logística e métodos aplicados.

11.4. As penalidades e as Adequações nos Pagamentos (AP), previstas neste Capítulo, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao METRÔ-DF.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O ciclo de pagamento inicia-se, após aprovação da Medição, com o envio por parte do CONTRATANTE, até o **penúltimo dia útil** do mês de referência, da Autorização de Faturamento - AF à CONTRATADA, contendo os valores referentes a todos os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização/gestão, no mês de referência, contemplando também os abatimentos e descontos, quando houver.

12.1.1. A fatura / nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em até 1 (um) dia útil após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO - AF, pela CONTRATANTE, e protocolada juntamente com:

12.1.1.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato;

12.1.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

12.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.1.1.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

12.1.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do CONTRATANTE.

12.1.3. Na rotina do pagamento deverá, ainda, ser observado os critérios estabelecidos no TÍTULO IV - DOS CONTRATOS, Capítulo II , Seção II, Subseção I do RILC (Regimento Interno de Licitações e Contratos).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

13.1.1. Organização e gestão administrativa de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços de manutenção, incluindo as atividades de mobilização e desmobilização das equipes de trabalho;

13.1.2. Gerenciamento dos seus recursos humanos;

13.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, junto ao CREA, CAU, CFT, etc, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade

Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais residentes na obra, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10;

13.1.4. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

13.1.5. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá permanecer atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

13.1.6. Submeter, previamente, ao METRÔ-DF, para fins de aprovação, a equipe técnica a ser alocada nas obras e serviços. Esta equipe técnica deverá ter capacitação compatível com as necessidades requeridas, atendendo, minimamente a:

13.1.6.1. Experiência demonstrada (currículos, ARTs, atestados, etc), conforme natureza da demanda apresentada pelo METRÔ-DF;

13.1.6.2. Tempo de experiência dos profissionais da Planilha Orçamentária, conforme a Tabela de Consultoria do DNIT.

13.1.7. Alocar a equipe de Residentes em Brasília-DF;

13.1.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a documentação do profissional substituto com antecedência de 30 dias da efetiva troca de profissionais, sendo que a substituição só poderá ocorrer após a aprovação do profissional pelo METRÔ-DF

13.1.9. Disponibilizar a equipe de Coordenação durante todo o período de vigência do Contrato;

13.1.10. Disponibilizar os Consultores demandados pelo METRÔ-DF em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação;

13.1.11. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

13.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

13.1.13. Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

13.1.14. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

13.1.15. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.16. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Patrimoniais, nos moldes do Termo Modelo - Cessão de Direitos Autorais (178357962). Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários

13.1.17. O(s) RT(s) indicados deverão acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição dos mesmos admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do candidato substituto, para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o substituto

deverá, obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do profissional original e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas.

13.1.18. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

13.1.19. Manter, no local da instalação do Sistema, cópias de documentação necessárias para execução contratual e comprovação de regularidade junto à órgãos de controle, **no que couber** (Contrato, Planilha contratual, Cronograma, Projeto Executivo, Cadastro de instalações de Concessionárias, ARTs, Inscrição no INSS, Alvará de instalação, etc.)

13.1.20. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA). A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

13.1.21. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher a Declaração Modelo de Sustentabilidade Ambiental (178353877);

13.1.22. Providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, pelas suas atividades, no empreendimento.

13.1.23. Definir quais os equipamentos de proteção serão necessários nas atividades de supervisão, visando prevenir problemas na área de segurança dos empregados e proteção ao meio ambiente, em conformidade com a área de Medicina e Segurança do Trabalho do METRÔ-DF e legislação específica em vigor (Federal e do Distrito Federal).

13.1.24. Fornecer, de forma gratuita e em perfeito estado de conservação, todo o ferramental e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para as atividades de operação e manutenção das máquinas e equipamentos objeto desta contratação, e fiscalizar, seus funcionários, quanto à correta utilização destes equipamentos e ferramentas.

13.1.25. Deverá apresentar ao METRÔ-DF o registro de todos os empregados ligados ao contrato que estiverem prestando serviços nas dependências do METRÔ-DF, sejam eles empregados da própria CONTRATADA ou subcontratados e obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar perícia, a ser realizada por profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia, conforme Acórdão TCU nº 727/2009.

13.2.1. Ressalta-se que os empregados da CONTRATADA que realizarem trabalhos em períodos noturnos ou em áreas de risco farão jus aos adicionais noturno e de periculosidade, respectivamente.

13.3. A CONTRATADA comprometem-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na Lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da Lei.

13.4. A CONTRATADA se obrigam a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

13.5. A CONTRATADA se obriga à implementação do Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018.

13.6. A CONTRATADA se obrigam a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter

previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

13.7. A CONTRATADA se compromete a respeitar a obrigação legal de contratação de pessoas com deficiência, conforme Lei Distrital n° 3.985/2007.

13.8. A CONTRATADA se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário, conforme Lei nº 4.652, de 18 de outubro de 2011.

13.9. A CONTRATADA se obriga a fornecer plano de saúde a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012, conforme redação ao art. 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do METRÔ-DF.

13.10. **Do Transporte de Pessoal**

13.10.1. O transporte do pessoal da CONTRATADA deverá ser feito em veículos de acordo com a legislação vigente, adequados para pequenas viagens, deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir bancos em quantidade suficiente para comportar todos os empregados sentados, e estar em conformidade com o disposto na alínea "e", item 18.25.5, da NR 18, da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.10.2. Os veículos rodoviários de transporte das equipes deverão ser, preferencialmente, do tipo utilitário, não sendo permitido transporte simultâneo de ferramentas e equipamentos, exceto aqueles de pequeno porte acondicionados em caixas apropriadas.

13.10.3. O transporte das equipes de campo, se necessário, deverá oferecer as condições de segurança estabelecidas na legislação, quanto à velocidade e condições gerais do veiculo.

13.10.4. Os veículos de serviço deverão ser providos de identificação **"A SERVIÇO DO METRÔ-DF - CONTRATO NºXX/ANO".**

13.10.5. Reserva-se o METRÔ-DF ao direito de vistoriar e solicitar substituição imediata de veículos que não atendam ao disposto acima.

14. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A supervisora terá as atribuições descritas a seguir, além das constantes nos demais documentos que fazem parte deste Termo de Referência:

14.1.1. A partir da mobilização da equipe, iniciar de imediato o levantamento topográfico do empreendimento, sempre tendo como referência a linha primitiva do terreno, para fornecer ao METRÔ-DF as memórias topográficas do controle geométrico, as quais deverão ser apresentadas em via digital, em plataforma compatível com "*software"* Topograph® e civil 3D, ou Similar.

14.1.2. Utilizar o MS Project ou Similar, para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento, conforme estabelecido no Termo de Contrato do Construtor;

14.1.3. Fornecer frequentemente à fiscalização do METRÔ-DF informações, por escrito, contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela (s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que o METRÔ-DF possa acionar a Seguradora quanto à(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s).

14.1.4. Para todos os trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, incluindo eventuais Detalhamentos ou Revisões de Projeto na Fase de Obras, deverá a supervisora realizá-los em meio digital, em plataforma compatível com "*software"* Topograph® e civil 3D ou Similar, contemplando a modelagem BIM (Modelagem/Modelação da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção). O METRÔ-DF poderá requisitar cópia desses arquivos a qualquer momento, visto serem elementos principais do suporte documental da obra.

14.1.5. Analisar o projeto executivo, na modelagem BIM (Modelagem/Modelação da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção), o EIA/RIMA e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, no que couber, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra, visando assegurar uma correta execução dentro do prazo e custo inicialmente previstos no contrato;

14.1.6. Manter, diariamente, integrantes da equipe técnica, em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que precedem de controle geométrico, geotécnico e dos materiais, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no Projeto de Engenharia e no componente ambiental.

14.1.7. O(s) engenheiro(s) residente(s) da supervisora deverá percorrer diariamente todo trecho em obras, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especifica os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas vigentes.

14.1.8. Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a Fiscalização do METRÔ-DF. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização do *software* MS-Project®, ou outro com propriedades equivalentes.

14.1.9. Verificar a efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão da Qualidade adotado(s) pela(s) construtora(s);

14.1.10. Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela (s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização do METRÔ-DF a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;

14.1.11. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a Supervisora não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à Fiscalização do METRÔ-DF, sobre o problema observado e a providência tomada.

14.1.12. Executar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à Fiscalização do METRÔ-DF, sobre o problema observado e a providência tomada;

14.1.13. Realizar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto previamente ao recebimento destes materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras;

14.1.14. Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e manter atualizada a "Curva S" da obra.

14.1.15. Efetuar, em modelo determinado pelo METRÔ-DF, as medições mensais dos serviços de elaboração dos projetos e das obras executadas pela (s) construtora (s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização do METRÔ-DF.

14.1.16. Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela (s) construtora (s).

14.1.17. Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

14.1.18. Coletar, organizar e manter, à disposição da Fiscalização do METRÔ-DF, dados e informações relativas ao projeto Executivo, às obras e à (s) empresa(s) construtora(s);

14.1.19. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos à Elaboração e o Detalhamento do Projeto Executivo para embasar a aceitação dos mesmos por parte do METRÔ-DF, na modelagem BIM (Modelagem/Modelação da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção);

14.1.20. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à (s) empresa(s) construtora(s);

14.1.21. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos à Elaboração e o

Detalhamento do Projeto “As Built” para embasar a aceitação dos mesmos por parte do METRÔ-DF, na modelagem BIM (Modelagem/Modelação da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção);

14.1.22. Participar em conjunto com a(s) construtora(s) e o METRÔ-DF, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

14.1.23. Prestar serviços de consultoria metroviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização do METRÔ-DF;

14.1.24. Acompanhar a implementação da Reabilitação Ambiental, quando for o caso, nos seguintes aspectos:

14.1.24.1. Implantação de projetos ambientais de áreas especificas e, em particular, de projetos especiais para voçorocas, áreas de jazidas, etc.

14.1.24.2. Implantação de projetos paisagísticos complementares à reabilitação ambiental de áreas degradadas;

14.1.24.3. Verificação da eficácia de medidas de proteção ambientais adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto à qualidade da água de mananciais que abasteçam núcleos urbanos e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio; e

14.1.25. No caso das Obras-de-Arte Especiais, adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

14.1.25.1. Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das Normas Brasileiras. Os materiais a serem verificados são os seguintes: cimento, areia e brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas formas, dentre outros ;

14.1.25.2. Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

14.1.25.3. Acompanhar a locação dos pilares das pontes e/ou viadutos e a realização das sondagens nos pilares;

14.1.25.4. Verificar a colocação das formas e seu alinhamento;

14.1.25.5. Verificar o corte e dobragem das armações, emendas e sua colocação nas formas;

14.1.25.6. No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

14.1.25.7. Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAE’s em balanço sucessivo e estaiadas;

14.1.25.8. Verificar o cobrimento e proteção das armações;

14.1.25.9. Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

14.1.25.10. Verificar por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e resistência exigidas no projeto de engenharia, do concreto utilizado;

14.1.25.11. Acompanhar a protensão e alongamento dos cabos;

14.1.25.12. Acompanhar a desforma e a remoção de escoramentos;

14.1.25.13. Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas, da ABNT;

14.1.25.14. Realizar, por amostragem, ensaios complementares para verificação da qualidade dos materiais adquiridos e do concreto;

14.1.25.15. Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldada;

14.1.25.16. No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique; e

14.1.25.17. Acompanhar todos os ensaios previstos na NBR 6122, NBR 6118, NBR 8800 e

demais correlatas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá à CONTRATANTE:

15.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Termo de Referência;

15.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato, em consonância com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, por meio do conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

15.1.2.1. **Da Fiscalização Técnica**

a) A fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando-se do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de devendo haver redimensionar o pagamento com base nos indicadores estabelecidos no presente Termo de Referência.

b) Durante a execução do objeto e na fase do recebimento do objeto contratado, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

c) O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, segundo os critérios definidos no presente Termo de Referência, compreendendo a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

d) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, segundo os critérios definidos no presente Termo de Referência, a qual poderá ser aceito pelo do gestor do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

e) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, poderão ser aplicadas penalidades e sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no presente Termo de Referência.

f) O fiscal realizará a avaliação conforme a periodicidade necessária à aferição da qualidade na execução do objeto.

g) Para efeito de recebimento provisório do produto decorrente da execução do objeto contratado, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, ainda, a análise do desempenho e qualidade do mesmo, em consonância com os indicadores previstos no presente Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando-se em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, exceto os Relatórios oriundos dos produtos do objeto contratado;

15.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

15.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

15.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

15.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

15.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

15.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

15.1.10. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição, se cabível, e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

15.1.11. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

15.1.12. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.2. É vedado à CONTRATANTE ou aos seus empregados a prática de atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, da IN nº 05/2017, a exemplo de:

15.2.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

15.2.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previra notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

15.2.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

15.2.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15.2.5. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

16.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.

16.2. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

16.2.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários

acrescidos dos respectivos Fator K e TRDE.

16.2.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388).

16.2.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a produtos entregues ou serviços executados, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

16.2.4. O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF constituem nos valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

16.2.5. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado a Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388). O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto deverá ser utilizada a Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388). A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

b) Composição do Fator K e TRDE – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado a Planilha Modelo - Fator K e TRDE Referencial (178352800) deste documento;

c) Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado a Planilha Modelo - Composições de Preços Unitários Referenciais (178352671), constante deste documento;

16.2.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão balizados pelo custo de referência do METRÔ-DF, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência e a aplicação do Fator K e da TRDE apresentada pela Licictante na apresentação de sua proposta. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

16.2.7. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento do Fator K e da TRDE sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

16.2.8. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária).

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1. A Proponente poderá vistoriar o local de mobilização e aqueles em que serão executados os serviços, **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assessoria de Gestão da Diretoria Técnica - TGE por meio do telefone nº. **(061) 3353-7251**, das 09h00 às 17h00.

17.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado), apresentando no ato do credenciamento o documento de identidade profissional expedido pelo CREA ou, na falta deste, qualquer outro documento de identificação legal, acompanhado do comprovante de inscrição no CREA. (Acórdão n° 785/2012).

17.2.1. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica Prévia (178352986) constante deste Termo de Referência, em **2 (duas) vias,** assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

17.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade profissional do CREA.

17.3.1. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

17.3.2. No caso de consórcio, as visitas técnicas poderão ser realizadas por uma única empresa integrante do consórcio.

17.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

17.5. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e financeira, decorrentes de "informações ocultas", tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme Declaração Modelo - Renúncia de Visita Técnica (178358980)**,** deste Termo de Referência.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, o licitante deverá apresentar:

18.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

18.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes da Planilha Modelo - Resumo de Atestados Técnicos (178353514). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade de obras;

b) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento na supervisão ou no gerenciamento de obras de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário; e

c) Prestação de serviços de análise de projeto executivo de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário.

18.1.3. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.1.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional do licitante poderá ser feita em um ou mais atestados.

18.1.5. O Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverão vir acompanhados dos contratos originais ou das respectivas cópias autenticadas.

18.1.6. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica operacional, o somatório dos atestados de cada consorciado.

18.1.7. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original, conforme disposto na Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023, do CONFEA.

18.1.8. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

18.1.9. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

18.1.10. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

18.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL,** o licitante deverá apresentar:

18.2.1. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

18.2.2. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CAT's, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência de Licitação, preferencialmente acompanhadas da Planilha Modelo - Resumo de Atestados Técnicos (178353514). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade de obras;

b) Prestação de serviços de apoio ou assessoramento na supervisão ou no gerenciamento de obras de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário;

c) Prestação de serviços de análise de projeto executivo de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário.

d) Prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento ou fiscalização na análise de projetos e de implantação de redes de alimentação de, no mínimo, 15 kV, em corrente alternada;

e) Prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento ou fiscalização na

análise de projetos e de implantação de sistemas de tração, em corrente contínua.

18.2.3. Apresentar a comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo a Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023, do Confea, ou, ainda, *Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura* do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do Acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário).

18.2.4. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

18.2.5. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante, na época da apresentação da proposta, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

18.2.5.1. Para tanto, a a futura CONTRATADA deverá comprovar, novamente, o vínculo e a experiência dos profissionais, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos no presente capítulo, no tocante à qualificação técnico-profissional.

18.2.6. A comprovação da Qualificação Técnica Profissional do licitante poderá ser feita em um ou mais atestados.

18.2.7. No caso de participação de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica profissional, o somatório dos atestados de cada consorciado.

18.2.8. Na hipótese de empresas ou consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original, conforme disposto na Resolução nº 1.137/2023, de 04/04/2023 do CONFEA.

18.2.9. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

19.1. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado a seguir:

19.2. **DA PROPOSTA TÉCNICA**

19.2.1. Será atribuída Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), de 0 (zero) a 170 (cento e setenta) pontos, observados os critérios descritos a seguir.

19.2.2. Sob pena de desclassificação:

19.2.2.1. A Proposta Técnica não poderá fazer qualquer referência à preços ou valores financeiros.

19.2.2.2. A Proposta Técnica deverá estar em papel timbrado da empresa licitante, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas ou entrelinhas.

19.2.2.3. Os desenhos, mapas, diagramas, fluxogramas, gráficos e fotos da Proposta Técnica, poderão ser apresentados em formato A3.

19.2.2.4. O arquivo contendo a Proposta Técnica deverá ser em formato .pdf e ser pesquisável.

19.2.3. **Pontuação do Plano de Trabalho (PT) - Máximo 70 (setenta) Pontos**

19.2.4. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e seus anexos deste Edital, de forma clara e justificada,

contendo no máximo 100 (cem) páginas, já incluindo quadros, gráficos, mapas, plantas, desenhos, diagramas e fluxogramas.

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PESO (a)	N 1	N 2	N1 + N2 (b)	(a) x (b)
2.1 METODOLOGIA					
2.1.1 Aspectos metodológicos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência.	20				
2.2 TECNOLOGIAS					
2.2.1 Descrição das tecnologias e processos a serem considerados para a execução das atividades previstas no Termo de Referência.	10				
2.3 ORGANIZAÇÃO					
2.3.1 Organograma	10				
2.3.2 Atribuições e atividades das equipes	10				
2.3.3 Cronograma físico-financeiro geral dos serviços 2.3.3.1 Ainda, deverá ser apresentado qual a programação de pagamento dos produtos relacionados às análises do projetos executivos. 2.3.3.2 Ressalta-se que não será permitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento de produtos.	10				
2.4 RECURSOS MATERIAIS					
2.4.1 Equipamentos	5				
2.4.2 Instalações	5				
PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PPT) = SOMATÓRIA DOS PRODUTOS					

a) Nota quanto ao conteúdo - N1:

- 0,00 – Tema não abrangido pela proposta.
- 0,40 – Tema abordado de forma duvidosa, não dando total segurança de que a aplicação do Plano de Trabalho garantiria a boa execução do contrato.
- 0,80 – Tema abordado de forma adequada e completa, dando a devida segurança de que a aplicação do Plano de Trabalho garantiria a boa execução do contrato dentro do que é esperado.

b) Nota quanto à forma – N2:

- 0,00 – Tema não abrangido pela proposta ou texto incompreensível, sem sequenciamento lógico.
- 0,10 – Tema abrangido mas com texto que dificulta a compreensão e sem sequenciamento lógico.

- 0,20 –Tema abrangido com apresentação, clareza, objetividade e sequenciamento lógico que facilitam a compreensão do tema.

19.2.5. **Pontuação da Experiência Técnica da Proponente (EP) - Máximo 50,00 (cinquenta) Pontos**

19.2.5.1. A Experiência Técnica da Proponente será julgada através de atestados ou certidões.

19.2.5.2. Será atribuída pontuação às Proponentes que apresentarem Atestados ou Certidões, sobre o desempenho da empresa, em serviços concluídos. Só serão considerados válidos atestados ou certidões em nome da Proponente, fornecidos por órgãos da administração pública federal, estadual ou do Distrito Federal ou pessoas jurídicas de direito privado.

19.2.5.3. No caso de Consórcio, a comprovação poderá ser feita, em qualquer proporcionalidade, pelas empresas consorciadas, conforme as atividades previstas listadas abaixo.

19.2.5.4. Poderão ser apresentados até 5 (cinco) atestados que evidenciem a participação efetiva da Proponente nas atividades previstas listadas abaixo e serão pontuados da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS
A	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo a implantação ou elaboração e manutenção de programa de controle de qualidade das obras.
B	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo o acompanhamento físico-financeiro dos contratos.
C	Apoio ou assessoramento ou prestação de serviços técnicos de análise de projetos de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via, obra de arte especial e remoção de interferências.
D	Apoio ou assessoramento ou gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo serviços de implantação de sistemas de gestão ou acompanhamento ambiental e desapropriação
E	Apoio ou assessoramento na supervisão de obras de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via, obra de arte especial e remoção de interferências.

ITENS COM COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS	ITENS COM COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
A B C D E	50	A B	20
A B C D	40	A C	20
A B C E	40	A D	20
A B D E	40	A E	20
A C D E	40	B C	20

B C D E	40	B D	20
A B C	30	B E	20
A B D	30	C D	20
A B E	30	C E	20
A C D	30	D E	20
A C E	30	A	10
A D E	30	B	10
B C D	30	C	10
B C E	30	D	10
B D E	30	E	10
C D E	30	----------	---------

19.2.5.5. A Proponente deverá apresentar um quadro relacionando os atestados ou certidões que está apresentando com indicação da exigência que estão atendendo.

19.2.5.6. Se um atestado ou certidão servir para mais de uma prova, deverá ser reapresentado tantas vezes quantas forem necessárias.

19.2.5.7. A Proponente, ao elaborar sua Proposta, deverá cuidar para apresentar estritamente os documentos exigidos. Os atestados ou certidões serão analisados na ordem em que forem apresentados. Aqueles que ultrapassarem o número máximo permitido serão descartados e não serão analisados para fins de pontuação.

19.2.6. **Pontuação da Experiência da Equipe Técnica (ET) - Máximo 50 (cinquenta) Pontos.**

19.2.6.1. Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de: 1 (um) Coordenador- Geral do Contrato; 2 (dois) Gerentes; e 2 (dois) Profissional Sênior, totalizando 5 (cinco) profissionais.

19.2.6.2. A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

I - Quadro com a relação e vinculação dos técnicos indicados para pontuação, que deverão fazer, obrigatoriamente, parte do quadro permanente da Proponente, indicando para que função estão sendo indicados. Para cada profissional a pontuar deverá ser apresentado o respectivo currículo.

II - Deverá ser apresentada para cada profissional a pontuar, declaração assinada afirmando sua concordância em participar dos trabalhos objeto da licitação e que estará disponível à época de sua execução.

III - Currículo do profissional com destaque em negrito dos serviços que servirão para comprovar a experiência do técnico exigida, devendo para cada um deles ser anexado atestado ou certidão no qual conste o nome do técnico, comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados ou certidões deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA conforme o caso, deles constando os contratos, nome do contratado, do contratante, nome do profissional e a discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe

para execução dos serviços. Um mesmo atestado ou certidão poderá servir para comprovar mais de uma exigência.

19.2.6.3. Não serão aceitos atestados ou certidões nos quais não conste o nome do profissional indicado.

19.2.6.4. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, pelo proprietário do serviço.

19.2.6.5. **Critérios de Pontuação**

I - Serão avaliados individualmente os profissionais que integram a equipe técnica da Proponente quanto à Experiência Geral (EG) e Específica (ES), seguindo o seguinte critério de pontuação:

- **EXPERIÊNCIA GERAL (EG)**, 20 (vinte) Pontos: Deverá ser comprovada por meio de currículo, a ser elaborado conforme modelo constante do Edital, e do tempo de formado do profissional. A Experiência Geral nas categorias indicadas deverá ser avaliada sob o ponto de vista do TEMPO DE FORMADO (TF) do profissional. As notas obedecerão aos seguintes critérios, considerando-se anos inteiros na contagem:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS (Atividades)	**EXPERIÊNCIA GERAL**		
	TF ≧ 15 anos	**10 ≦ TF < 15 anos**	**8 ≦ TF < 10 anos**
Coordenador Geral – Engenheiro	4 pontos / profissional	3,0 pontos / profissional	2,0 pontos / profissional
Gerente de Projetos – Engenheiro			
Gerente de Obras – Engenheiro			
Profissional Sênior Especialista em Sistema de Energia – Engenheiro			
Profissional Sênior Especialista em Meio Ambiente - Engenheiro			
O tempo de formado do profissional será comprovado mediante a apresentação de seu diploma ou de sua certidão de registro no CREA.			

- **EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA (ES)**, 30 (trinta) Pontos: Deverá ser comprovada experiência nas atividades específicas por meio de currículo e atestados ou certidões, acompanhados das respectivas CAT's. A experiência específica deverá ser avaliada sob o ponto de vista da execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às que constituem o escopo das atividades a serem desempenhadas pelo Profissional, conforme definido a seguir. As notas obedecerão aos critérios especificados na tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR					
PROFISSIONAL	**TIPO DE ATESTADO / SERVIÇO**	**FUNÇÃO**	**NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS**	**PONTOS POR ATESTADO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Coordenador Geral - Engenheiro	Gerenciamento de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, contemplando análise de projetos de engenharia.	Responsável Técnico ou Coordenador de Contrato	2	2,5	5,0
	Assessoramento ou coordenação ou acompanhamento dos serviços de supervisão de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, contemplando implantação de programa de controle de qualidade para execução de obras.	Responsável Técnico ou Coordenador de Contrato	2	2,5	5,0
Gerente de Projetos - Engenheiro	Análise de projeto executivo de obras metroviárias ou ferroviárias, abrangendo superestrutura da via e Obras de Arte Especial.	Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Chefe de Equipe	2	2,5	5,0
Gerente de Supervisão de Obras - Engenheiro	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de obras de empreendimentos de infraestrutura de transporte metroviário ou ferroviário, abrangendo superestrutura da via e Obras de Arte Especial.	Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Chefe de Equipe	2	2,5	5,0

Profissional Sênior Especialista em Sistema de Energia - Engenheiro	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de projetos e da implantação de redes de alimentação de 15 kV, em corrente alternada	Responsável Técnico ou Coordenador ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe	1	2,5	2,5
	Supervisão ou acompanhamento ou fiscalização de projetos e da implantação de sistemas de energia de tração, em corrente contínua		1	2,5	2,5
Profissional Sênior Especialista em Meio Ambiente - Engenheiro	Elaboração de estudos ambientais referentes a empreendimentos ferroviários ou metroviários	Responsável Técnico ou Coordenador	1	2,5	2,5
	Acompanhamento e controle de ações ambientais para a implantação de empreendimentos de infraestrutura ferroviária ou metroviária.		1	2,5	2,5
				PONTUAÇÃO MÁXIMA	**30,0 pontos**

19.2.6.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atenderem, no mínimo, a 70% da pontuação dos subitens 19.2.3, 19.2.5 e 19.2.6, ou não pontuarem em qualquer um destes quesitos.

19.2.7. A **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** será calculada através da seguinte fórmula:

NPT = (PT+ EP + ET)/17, onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

PT = Soma dos pontos do Plano de Trabalho;

EP = Soma dos pontos da Experiência Técnica da Proponente; e

ET = Soma dos pontos da Experiência da Equipe Técnica.

19.3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

19.3.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

- Apresentarem valor global superior ao estimado no orçamento, conforme constante da PARTE I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL deste Edital; ou
- Não estiverem totalmente expressas em Real (R$); ou
- Não estiveram totalmente redigidas em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil; ou
- Forem baseadas em propostas de outras Proponentes; ou
- Estiverem em desacordo com qualquer exigência prevista neste Edital; ou
- Apresentarem borrões, rasuras e entrelinhas; ou
- Sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo; ou
- Contenham vícios insanáveis; ou
- Apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital, desde que insanáveis.

19.3.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá:

19.3.2.1. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme a Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388) deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

19.3.2.2. Estar acompanhada das Composições do Fator K e TRDE- detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para tanto deverá ser utilizado a Planilha Modelo - Fator K e TRDE Referencial (178352800) deste edital;

19.3.2.3. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado a Planilha Modelo - Composições de Preços Unitários Referenciais (178352671) do Termo de Referência.

19.3.3. As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.

19.3.3.1. O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

19.3.4. Após todas as correções, se procederá ao cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:

NPP = 10*(PEx/PE) , onde:

PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.

PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.

* Nota[1]: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências afim de comprovação;

19.3.4.1. As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos

19.4. **JULGAMENTO FINAL**

19.4.1. A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da NOTA FINAL - NF das Proponentes, através da seguinte fórmula:

NF = 3*NPP + 7*NPT, onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

19.4.2. Para efeito da NOTA FINAL - NF final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

19.4.3. A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

19.4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em conformidade ao critério estabelecido no Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

20. DO REAJUSTE

20.1. Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

20.1.1. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20.1.2. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, **a partir da data-base do orçamento referencial**, ou seja **01 de abril de 2025**, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1, utilizando-se os índices especificados, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

20.1.3. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve variação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos.

20.1.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

20.1.5. A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a aplicação do desconto da proposta, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais.

20.1.6. Para efeito de reajuste do futuro contrato aplicar-se-á o Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto, constante do Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, e deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço verificado na data do orçamento referencial;

I_i = Índice de preço referente à data de reajustamento; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

21.2. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA somente poderá ser levantada após 3 (três) meses de extinção do Contrato**,** com o adimplemento da obrigação e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente**,** conforme artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

21.4. A garantia prestada ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

22. SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

22.2. As sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa nº. 05/2017-SEGES.

23. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

23.2. **Recebimento Provisório**

23.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta e em seguida emitido

Termo de Recebimento Provisório – TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências, caso existam.

23.3. **Recebimento Definitivo**

23.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

c) Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

d) Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

23.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

23.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os serviços, objeto do presente Termo de Referência, devem ser, preferencialmente, realizados de forma tal a causar o menor impacto ambiental quanto possível, com utilização de componentes acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

24.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente, em especial, a Lei Distrital nº. 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

25.2. Conforme artigo 6º da IN n.º 05/2017, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

25.3. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente

superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

25.4. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

25.5. O Regulamento Interno de Licitação e Contratos do Metrô-DF está disponível para consulta no sítio da Companhia para consultas.

25.6. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

25.7. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

25.8. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	0:40 às 04:20
Domingo	21:00 às 04:20

25.9. Caso necessário realizar atividades no período noturno, a CONTRATADA farás jus aos adicionais trabalhistas que serão incorporados ao futuro contrato.

25.10. A elaboração do presente Termo de Referência seguiu as diretrizes expressas no Anexo V da IN 05/2017, inclusive no que toca aos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, além dos critérios de medição e pagamento.

26. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

26.1. Especificação Técnica de Licitação - ETL (178351677)

26.2. Especificação Técnica de Licitação - ETL - Ambiental (178355853)

26.3. Análise de Riscos (178350802)

26.4. Planilha Modelo - Orçamentária Referencial (178352388)

26.5. Planilha Modelo - Composições de Preços Unitários Referenciais (178352671)

26.6. Planilha Modelo - Fator K e TRDE Referencial (178352800)

26.7. Planilha Modelo - Atestado de Visita Técnica Prévia (178352986)

26.8. Declaração Modelo - Renúncia de Visita Técnica (178358980)

26.9. Planilha Modelo - Resumo de Atestados Técnicos (178353514)

26.10. Livro Modelo de Ordem (178353664)

26.11. Declaração Modelo de Sustentabilidade Ambiental (178353877)

26.12. Termo Modelo - Cessão de Direitos Autorais (178357962)

27. ELABORAÇÃO

Documento assinado eletronicamente

Eng.º Paulo de Lanna Barroso Jr.

Superintendente de Implantação - SIM

28. ANUÊNCIA E ENCAMINHAMENTO

Em férias

Eng.º Thiago Valente de Queiroz Rosa

Superintendente de Planejamento e Projetos - SPR

29. APROVAÇÃO

Documento assinado eletronicamente

Eng.º Fernando Jorge Rodrigues

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR - Matr.0003390-1**, **Superintendente de Implantação**, em 09/08/2025, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 09/08/2025, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 16/09/2025, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178379265** código CRC= **220EF7C2**.

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para contratação de Serviços de Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras da Expansão e Implantação dos Sistemas Fixos da Linha 1 do METRÔ-DF**	

REGIÃO ADM.
CEILÂNDIA

ENDEREÇO
FAIXA LOCALIZADA NA VIA 3 DO SETOR O - CEILÂNDIA/DF

AUTOR (ES):
PAULO DE LANNA BARROSO JÚNIOR

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR _____
CREA

VISTO _____
CREA

R.T _____
CREA

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____
Matr_____

		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **CEILÂNDIA**
		REGIÃO / TRECHO **CEILÂNDIA**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **GERAL**
ETAPA **EXECUTIVO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 25**	
DATA **07/08/2025**	REVISÃO **00**	CODIFICAÇÃO **---**

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para contratação de Serviços de Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras da Expansão e Implantação dos Sistemas Fixos da Linha 1 do METRÔ-DF**	

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	EMISSÃO INICIAL	07/08/2025		

Sumário

SIGLAS E DEFINIÇÕES 4
1. OBJETIVO 5
2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 5
2.1. Documentos de referência 5
2.2. Relação de normas e leis aplicáveis 6
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES 11
4. ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISORA 11
4.1. Controle da qualidade 12
4.2. Controle da documentação 12
4.3. Planejamento e estrutura logística 13
4.4. Controle contratual 14
4.5. Controle de projetos, obras e implantação de sistemas 15
4.6. Controle tecnológico e topográfico 17
4.7. Apoio técnico e administrativo 18
5. RELATÓRIOS 18
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS 19
7. BANCO DE DADOS DE APOIO À GESTÃO 19
7.1. Estrutura básica do Banco de Dados 20
a. Dados para apoio à gestão de contratos: 20
b. Dados para apoio à gestão de prazos: 20
c. Dados para apoio à gestão de custos: 20
d. Dados para apoio à gestão das comunicações e relatórios gerados: 21
7.2. Registro de Dados de Projetos: 21
8. CONDIÇÕES GERAIS 21
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS 22
9.1. Forma impressa 22
9.2. Formato digital 23
10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 23

SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AMV – Aparelho de Mudança de via

ATP – Acompanhamento Técnico do Projeto

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

CEB – Companhia Energética de Brasília

CFTV - Circuito Fechado de Televisão

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CPTU - Ensaio de cone com medição de póro-pressão (cone penetration test) ou piezocone (electrical cone)

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PAP – Proposta de Alteração de Projeto

UTM - Relativo ao Sistema de Projeção Cartográfica "Universal Transversa de Mercator"

EXECUTORA – Empresa contratada pelo

METRÔ-DF, responsável pela execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão da Linha 1 em CEILÂNDIA.

SUPERVISORA – Empresa contratada pelo METRÔ-DF responsável pelas atividades de Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão da Linha 1 em CEILÂNDIA.

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas, necessárias à contratação de Serviços de Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras da Expansão e Implantação dos Sistemas Fixos da Linha 1 do METRÔ-DF.

2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Documentos de referência

- Memória de cálculo de composição do relatório dos serviços técnicos iniciais dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios para coordenação dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 DO METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de análise dos projetos executivos dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de supervisão dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de supervisão ambiental, supressão vegetal, monitoramento dá água/ruídos e comunicação social dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de apoio ao remanejamento e mitigação das interferências dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de consultoria especializada dos

serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;

- Memória de cálculo de composição dos relatórios de levantamentos e ensaios especiais dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de parecer técnico para alteração de contrato e revisão de projeto em fase de obra dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios de recebimento provisório e final dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;
- Memória de cálculo de composição dos relatórios do sistema de gestão dos serviços de supervisão e apoio à fiscalização das obras e implantação dos sistemas fixos da linha 1 do METRÔ-DF;

2.2. Relação de normas e leis aplicáveis

NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Código de obras do Distrito Federal (Lei nº 6.138/18 e suas alterações e anexos);

Normas técnicas do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;

Normas técnicas da CEB – Companhia Energética de Brasília;

Normas técnicas da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

NR 24 portaria 3.214 Ministério do Trabalho – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade;

NR 35 – Trabalho em Altura;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NTD 6.07 – Fornecimento em tensão secundária de distribuição a prédios de múltiplas unidades – CEB ou equivalente;

NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

NBR 13248 – Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.

ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;

NBR 7286 – Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos de desempenho;

NBR 16537 – Sinalização tátil no piso;

NBR 15014 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) – Terminologia;

NBR 6323 Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;

NBR 7195 – Cores para segurança;

NBR 6493 – Emprego de cores para identificação de tubulações;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descarga atmosféricas;

NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;

IEC - Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

IEC61439-3 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 3: Quadro de distribuição destinado a ser utilizado por pessoas comuns (DBO)

IEC 60947-2 – Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2 – Disjuntores;

IEC 60947-3 – Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3 – Interruptores, seccionadoras, interruptores-seccionadores e unidades combinadas com fusíveis;

NBR ISO/CIE – 8995 – Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1 – Interior; ISO 9001 – Quality management systems – Requirements;

EN 60555-2 – Disturbances in supply systems caused by household appliances and similar

electrical equipment – Part 2: Harmonics;

EN 55015 – Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

NBR NM 243 – Cabos isolados com policloreto de vinila ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento;

IEC 60060-1 – Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão. Parte 1: Definições gerais e requisitos de ensaio;

IEC 60060-2 - Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão. Parte 2: Sistemas de medições;

IEC 61439-1 – Conjunto de manobra e comando de baixa tensão. Parte 1: Regras gerais;

IEC 61439-2 – Conjunto de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Conjunto de manobra e comando de potência.

NBR NM 244 – Condutores e cabos isolados – Ensaio de centelhamento;

NBR NM 247 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;

NBR NM 287 – Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos Gerais;

ABNT NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras;

Resolução CONAMA Nº 307/2004;

Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Especificação de Serviços ET-DE-G00/006 - ESTACAS HÉLICE CONTÍNUAS, do DER de São Paulo.

ABNT NBR 16858 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação. NBR-IEC-60529 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

NBRNM313 - Elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação - requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência

NBR15597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores -

elevadores existentes - requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas

NBR16858-1 - Elevadores – requisitos de segurança para construção e instalação - parte 1: elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas

NM207 - Elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação

NBR16858-2 - Elevadores — requisitos de segurança para construção e instalação - parte 2: requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes

NBR16858-3 - Elevadores — requisitos de segurança para construção e instalação - parte 3: acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência

NBR10147 - Escadas rolantes e esteiras rolantes — inspeções e ensaios de aceitação, periódicos e de rotina

NBR16734 - Escadas rolantes e esteiras rolantes — construção e instalação — requisitos de segurança

NM195 - Escadas rolantes e esteiras rolantes - requisitos de segurança para construção e instalação

NBR-7348 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jateamento abrasivo ou hidrojateamento;

NBR-14021 – Transporte – Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano; NBR 5419-1 – Proteção contra descargas atmosféricas – Princípios Gerais;

NBR 5419-2 – Proteção contra descargas atmosféricas – Gerenciamento de risco;

NBR 5419-3 – Proteção contra descargas atmosféricas – Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

NBR 5419-4 – Proteção contra descargas atmosféricas – Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

NBR 62271-200 – Conjunto de manobra e controle de alta-tensão em invólucro metálico para tensões acima de 1 kV até e inclusive 52 kV;

NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação,

comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

4HG.NT.002.00 – Norma de Codificação de Documentos Técnicos – DTE. AAR - Association of American Railroads

IEC - International Electrotechnical Commission. UIC - Union International Des Chemins de Fer. FS - Ferrovia Dello Stato Italiano

CEI - Comitato Elletrotecnico Italiano

ANSI - American National Standard Institute.

NEMA - National Electrical Manufacturers Association. IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers. ASTM - American Society for Testing and Materials.

JNR - Japanese National Railways JIS - Japanese Industrial Standards.

JEC - Japanese Electrotechnical Commitee.

JEN - Japan Electrical Manufacturers Association.

CCITT - Comiter Consultatif International Telephonique et Telegraphique. IPCEA - Insulated Power Engineers Association.

AREMA - American Railway Engineering and Material Association. CENELEC – European Committee for Electrotechinical Standardization.

NBR15014/ 2003 - Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) – Terminologia.

Caderno de encargos METRÔ-DF, disponível no site do METRÔ-DF.

Regulamento interno de licitação e contratos – RILC METRÔ-DF disponível no site do METRÔ-DF.

Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) da expansão da linha 1 do Metrô no Distrito Federal – Trecho CEILÂNDIA.

Especificação Técnica Ambiental para as obras de expansão da Linha 1 de Metrô em CEILÂNDIA (Código ET.3/00.99/M0.001).

Instrução Normativa IPHAN Nº 001, de 25 de março de 2015.

Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Portaria nº 201, de 03 de dezembro de 2021 - Institui o Sistema de Gestão de Solo de Escavação (SGSE) como ferramenta prioritária para a gestão do solo proveniente das obras de interesse da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O METRÔ-DF realizará a Expansão e Modernização da Linha 1 – CEILÂNDIA e, devido à complexidade técnica, importância social e atendimento às orientações, faz-se necessária a contratação de uma empresa de Serviços de Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização de obras e Implantação de Sistemas Fixos.

A obra civil consiste em 2,3 km de extensão de Via Permanente, duas novas Estações com área total construída de 5.800 m², incluindo elevadores e escadas rolantes, três conjuntos de Viadutos, quatro Passarelas de Pedestres, Sistema Viário, Emissário e Bacias de Detenção/Acumulação, Remanejamentos de Interferências e Urbanização do entorno.

O Sistema de Energia englobará a Expansão das Subestações Retificadoras, Auxiliares, Terceiro Trilho, Corrente de Fuga, Sistema Proteção, Controle e Supervisão, Rede de Alimentação, Sistema Proteção Catódica por Corrente Impressa e Aterramento, entre outros.

O escopo principal da SUPERVISORA consiste na Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização de Obras do Contrato de Expansão e Implantação dos Sistemas Fixos da Linha 1 do METRÔ-DF, e eventuais contratações complementares realizadas pelo METRÔ-DF.

4. ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISORA

Para o desenvolvimento de suas atividades, a SUPERVISORA deverá prestar serviços em várias áreas de engenharia consultiva e de supervisão e apoio, abrangendo, no mínimo, especialidades como controle da qualidade de projetos e obras, controle de documentação, planejamento, controle de contratos, controles tecnológicos e topográficos, acompanhamento técnico e administrativo, monitoramento de aspectos de Segurança e

Medicina do Trabalho e Meio Ambiente.

4.1. Controle da qualidade

A SUPERVISORA deverá auxiliar na fiscalização e avaliação dos métodos adequados de construção e implantação dos sistemas fixos, utilizando-se dos ensaios tecnológicos de materiais, testes e comissionamento, para o correto desenvolvimento das obras e sistemas, através das seguintes ações:

Atuar na inspeção de todos os materiais a serem aplicados nas obras, de forma a garantir que atendam às especificações técnicas de projeto e às Normas Técnicas de qualidade, por meio de atuação direta e permanente no campo, nos laboratórios e em fábricas;

Atuar no acompanhamento e análise crítica dos testes em fábrica, locais e integrados relativos aos Sistemas Fixos, bem como no comissionamento dos equipamentos previstos para implantação;

Atuar na emissão de documentos que citem expressa pendência de materiais e equipamentos; documentos de inspeção de materiais e equipamentos, com suas respectivas liberações ou bloqueios; verificação de certificados de qualidade e relatórios de serviços tecnológicos;

Propor e promover o preenchimento de fichas de inspeção de serviços em campo e de materiais, relatando possíveis não-conformidades à Fiscalização do METRÔ-DF;

Auxiliar na redução e otimização do consumo de materiais, energia e água, bem como na redução dos resíduos gerados e acondicionamento adequado, levando em consideração a mitigação de impactos ambientais e econômicos, e a melhoria da qualidade do ambiente construído;

Certificar-se de que os serviços acontecerão respeitando as normas ambientais e gerando o mínimo impacto ambiental possível;

Apoiar todos os trâmites para a destinação eficiente e ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, assegurando, em todos os casos, todo reaproveitamento possível, independente da obrigação expressa por parte do órgão ambiental.

4.2. Controle da documentação

A SUPERVISORA deverá verificar e analisar criticamente os documentos, segundo normativos internos e distribuí-los de forma planejada, controlada e tempestiva.

Além disso, deverá implantar um processo de arquivamento, em meio físico e digital, que assegure recuperação rápida de qualquer documento, inclusive fotográfico, produzido nas atividades de Supervisão e Apoio à FISCALIZAÇÃO do contrato e estabelecer registros e formas de controle.

A SUPERVISORA deverá prover acesso controlado de todas as documentações à equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO dos Contratos da EXECUTORA e SUPERVISORA, sempre que solicitada.

4.3. Planejamento e estrutura logística

A fim de prover condições adequadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, a SUPERVISORA deve implantar sua logística de forma a atender a tempo todas as necessidades das obras e serviços de engenharia e das equipes alocadas do METRÔ-DF.

A estrutura deve ser implantada em instalações com localização estratégica e funcional, contando com sistemas capazes de prover comunicação rápida e moderna, materiais e equipamentos, inclusive de informática, suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento de seus trabalhos e atividades.

São atribuições da SUPERVISORA, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

Atuar na análise e emitir parecer de aprovação ou não, quanto ao plano de trabalho/ataque, planejamento, programação, alocação da equipe e mão de obra e equipamentos da EXECUTORA, bem como do cronograma físico das atividades previstas;

Atuar no acompanhamento da execução de cada etapa do contrato, de modo a fornecer subsídios para controle adequado, utilizando sistema informatizado, do cronograma físico-financeiro do mesmo;

Elaborar e apresentar os controles físico-financeiros das obras, com emissões de relatórios, quando necessário, possibilitando aos Gestores de Contrato do METRÔ–DF acompanhar seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes os subsídios necessários para tomada de decisão e providências tempestivamente;

Monitorar ações da EXECUTORA que eventualmente possam provocar impactos ambientais e transtornos à população. Quando necessário, sugerir formas de intervenção, tais como métodos ou procedimentos, que minimizem estes problemas;

Estruturar um sistema informatizado de dados pertinentes aos objetivos de Supervisão e apoio à FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

Monitorar atualizações normativas que estejam diretamente ligadas a Execução dos serviços e promover adequação dos processos, com a devida ciência e aprovação do METRÔ-DF;

Atuar na gestão de riscos do contrato da EXECUTORA, monitorando a Matriz de Risco deste Contrato e informando qualquer desvio e/ou risco iminente.

Ao final das obras e serviços, auxiliar na elaboração de relatórios finais, informando os históricos das obras, o atendimento às condicionantes ambientais ou justificativas para as condicionantes que não foram atendidas, os serviços executados e seus antecedentes desde a fase de projeto, além de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros/contábeis relevantes ocorridos e as lições aprendidas para futuras obras, assim como as recomendações indicadas para os serviços de conservação rotineira das obras concluídas, nos moldes de um manual do proprietário, em que constem todos os itens de manutenção relevantes.

4.4. Controle contratual

São atribuições da SUPERVISORA, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais da EXECUTORA e suas subcontratadas, informando, oportunamente ao METRÔ-DF, eventuais desvios;

Atuar, quando pertinente, na análise de alterações contratuais, tais como:

- Gestão de Pleitos;
- Suspensão parcial ou total de serviços;
- Prorrogação de prazos;
- Alteração dos cronogramas físico-financeiros;
- Justificativa de acréscimos e/ou decréscimo contratuais.

Auxiliar na análise dos boletins de medição dos serviços executados pela EXECUTORA conforme diretrizes disponíveis. Essas medições devem ser assinadas e identificadas pela SUPERVISORA para receberem a aprovação dos Gestores e Fiscais de Contrato do METRÔ–DF;

Atuar nas tratativas de suspensão dos serviços, com a devida ciência da FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, caso estejam sendo executados em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal das obras, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Auxiliar na verificação quanto ao cumprimento de eventuais exigências das especificações ambientais e à execução das medidas de proteção ambiental previstas no Edital de contratação da EXECUTORA e na legislação, bem como aquelas estabelecidas pelo órgão ambiental durante a fase de instalação do empreendimento;

Acompanhar reuniões periódicas conjuntas entre as equipes da SUPERVISORA e a EXECUTORA para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências encontradas no período;

Apoiar no acionamento de providências técnicas, administrativas e financeiras, sempre que se fizerem necessárias para o cumprimento contratual;

Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão de relatórios, medições e programações de execução, tanto da sua parte como da EXECUTORA.

4.5. Controle de projetos, obras e implantação de sistemas

São atribuições da SUPERVISORA, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

Inteirar-se das características técnicas, das soluções de todos os projetos, das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares das obras;

Auxiliar na análise crítica dos projetos executivos e *As built* de obras, sistemas ou outros documentos relativos às obras a serem supervisionadas;

Auxiliar no cumprimento às normas técnicas e outros dispositivos legais vigentes; Memoriais de cálculo e dimensionamentos apresentados;

Qualidade da apresentação dos documentos e desenhos gerados, verificando inclusive a codificação, o controle de revisões, e qualquer aspecto de padronização solicitado pela FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

Levantamento de quantitativos de materiais/equipamentos e serviços apresentados em projetos e planilhas de maneira a subsidiar o controle das medições a serem realizadas pela SUPERVISORA;

Análise de compatibilização e interfaces de todos os projetos, inclusive considerando os impactos, nas infraestruturas de instalações, de futuros contratos de Sistemas Fixos não contemplados no escopo deste contrato;

A análise dos projetos executivos das obras civis e sistemas deverá acontecer ao longo do desenvolvimento dos mesmos e de forma contínua, de forma a se evitar o acúmulo de documentos a serem analisados.

Salienta-se que as análises dos projetos executivos do empreendimento deverão ocorrer no ambiente BIM (Modelagem/Modelação da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção)

A SUPERVISORA deverá analisar as solicitações de preços novos encaminhados pelas executoras e emitir seu parecer técnico conclusivo sobre os preços propostos, analisando as composições de preços unitários, data-base, BDI e realizando consulta ao mercado fornecedor quando necessário;

Auxiliar na verificação de cumprimentos dos cronogramas de execução dos planos e projetos, e propor intervenções para que estes se mantenham o mais aderente possível aos cronogramas iniciais;

Auxiliar na verificação de cumprimentos dos cronogramas de execução das obras, planos e projetos, e propor intervenções para que estes se mantenham o mais fiel possível aos cronogramas iniciais;

Auxiliar na análise da suficiência, atualidade e qualidade dos projetos executivos e especificações, das obras civis e sistemas, solicitando complementações e detalhamentos específicos, quando necessário, inclusive para os projetos de “as-built”;

Realizar o controle da circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, dos serviços de controle tecnológico, topográfico e de levantamentos para

medições, a fim de que os documentos se apresentem sempre completos, certificados e atualizados, garantindo que eles estejam em campo tempestivamente;

Analisar as compatibilizações de todos os projetos de obras civis e sistemas;

Apontar inconsistências entre listas de materiais, quantitativos, projetos e memoriais.

4.6. Controle tecnológico e topográfico

São atribuições da SUPERVISORA, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

Apoiar na conferência topográfica das diversas etapas da obra, respeitando os requisitos definidos nas normas técnicas para serviços preliminares, de terraplenagem, pavimentação, contenção geotécnica, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente, paisagismo, entre outros, obedecendo as diretrizes;

Auxiliar na verificação, amostragem e, se for o caso, na aceitação de cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais utilizados, como cimento, aço, concreto, agregados, entre outros. Os ensaios do controle tecnológico devem ser executados conforme determinado pelas especificações técnicas das normas vigentes tomando-se as medidas necessárias para a garantia da rastreabilidade de todo material empregado;

Realizar, para o controle das obras, ensaios tecnológicos de contraprova, conforme diretrizes, para se conferir a qualidade dos ensaios realizados pela EXECUTORA;

Auxiliar na verificação das condições de estocagem e manuseio de materiais postos na obra, assim como a utilização de equipamentos apropriados nas frentes de serviço, principalmente no que se refere às quantidades e tipos de equipamentos utilizados;

Atuar na análise das etapas de configuração, comissionamento e testes dos Sistemas Fixos com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços e fornecimentos de equipamentos conforme especificações dos projetos executivos da EXECUTORA e diretrizes;

Auxiliar no acompanhamento de todas as etapas da obra, medição e no cumprimento das especificações ambientais.

4.7. Apoio técnico e administrativo

São atribuições da SUPERVISORA, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

Nas rotinas e tratativas de apoio à FISCALIZAÇÃO no que se refere ao acompanhamento das obras e serviços, objetivando a execução conforme o projeto executivo, Normas Técnicas vigentes e padrões estabelecidos no Caderno de Encargos do METRÔ–DF;

Nas análises e rotinas relacionadas aos requisitos e condições de Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo a Legislação vigente;

Acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto na vizinhança e ambientais;

Na elaboração dos documentos técnicos e trâmites para recebimento das obras e serviços, de acordo com os procedimentos previstos na Lei 13.303/16, RILC e jurisprudências em vigor;

No treinamento do corpo técnico do METRÔ - DF, com vistas à capacitação para a utilização dos softwares de gerenciamento que serão utilizados pela SUPERVISORA.

5. RELATÓRIOS

A SUPERVISORA deverá emitir relatórios para o METRÔ–DF que servirão para avaliação da produtividade e qualidade das obras e serviços da EXECUTORA e permitirão também a liberação da medição da SUPERVISORA.

Os relatórios deverão ser assinados por todos os profissionais envolvidos na sua elaboração e pelo profissional habilitado da disciplina integrante da equipe da SUPERVISORA, profissionais estes com capacitação técnica compatível com as atividades relacionadas e previamente aprovados pelo METRÔ–DF.

A SUPERVISORA poderá ser questionada e/ou consultada a qualquer momento para sanar dúvidas em relação às obras e projetos, independentemente da elaboração e emissão destes relatórios.

Os relatórios deverão ser entregues conforme orientações e especificações das Memórias de cálculos de composição dos relatórios.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

Documentos com deficiência de forma e conteúdo serão recusados, devendo a SUPERVISORA reapresentar o mesmo após atender os comentários da FISCALIZAÇÃO do METRÔ–DF

Entende-se como deficiência de forma:

- Apresentação inadequada;
- Falta de formatação;
- Erros de português;
- Incoerência ou descoordenação na apresentação do conteúdo;
- Documento incompleto ou inacabado;
- Erros de data, referência, escala etc., dentre outros aspectos.

Entende-se como deficiência de conteúdo todas as falhas relacionadas ao aspecto técnico do documento, tais como:

- Erros técnicos;
- Dados e informações erradas ou incompletas;
- Falta de fundamentação técnica;
- Descrições incorretas;
- Quantitativos equivocados;
- Cotações e composição de custos errôneos, entre outros aspectos;
- Falta de assinatura dos autores dos relatórios e todos os profissionais envolvidos com os serviços relativos a cada documento emitido;
- Falta de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos quando for pertinente.

7. BANCO DE DADOS DE APOIO À GESTÃO

A SUPERVISORA deverá fornecer e atualizar, durante o período de vigência do contrato, um Banco de Dados que proporcione à CONTRATANTE a verificação e acompanhamento dos contratos, projetos e obras em andamento. Ressalta-se que este Banco de Dados

deverá permanecer disponível para acesso, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo que o conteúdo dos apontamentos registrados durante o uso será de propriedade exclusiva do METRÔ–DF.

Durante a execução das atividades, a SUPERVISORA deverá disponibilizar ao METRÔ–DF ferramenta computacional adequada ao acesso dos registros deste Banco de Dados.

O Banco de Dados deverá seguir estrutura de dados e uma modelagem conceitual previamente aprovados pelo METRÔ–DF.

7.1. Estrutura básica do Banco de Dados

Os registros a serem alimentados no Banco de Dados deverão permitir à CONTRATANTE a realização da gestão de contratos, de prazos, de custos, das comunicações e relatórios gerados automaticamente pelo sistema, facilitando o processo de tomada de decisão. O Banco de Dados deverá conter, no mínimo:

a. Dados para apoio à gestão de contratos:

Informações contratuais sintetizadas e todas e quaisquer informações complementares que forem necessárias;

Status dos contratos, medições, sanções, advertências, multas e aditivos.

b. Dados para apoio à gestão de prazos:

Evolução física das obras em forma de planilha de dados;

Curva “S” de andamento das obras em forma de planilha de dados;

Projeção de término das obras, em forma de planilha de dados, de acordo com o histórico do andamento/progresso das obras;

Cronogramas de execução atualizados que poderão ser importados do sistema, de acordo com o histórico do andamento/avanço das obras;

Informação sobre providências tomadas para correção dos desvios.

c. Dados para apoio à gestão de custos:

Medições realizadas;

Relatório fotográfico dos itens medidos, com data e nome do responsável por cada foto; Cronograma físico-financeiro atualizado em forma de planilha de dados.

d. Dados para apoio à gestão das comunicações e relatórios gerados:

Providência, elaboração, consulta e impressão de Livros de Ordem através do próprio sistema;

Dados das correspondências e comunicações enviadas e recebidas; Atas de reunião;

Relatórios gerados pela SUPERVISORA.

7.2. Registro de Dados de Projetos:

O Registro de Dados referente a projetos deve fornecer, minimamente, as seguintes informações ao longo de todo o contrato:

- Controle por codificação de documento, conforme norma interna do METRÔ–DF; Vinculação por contrato;
- Data de entrada de documento; Data de análise de documento; Nomes dos analistas;
- Controle de pareceres; Controle de versões;
- Alertas de atrasos nas emissões de documentos; Alertas de atrasos de análise por parte do METRÔ–DF;
- Listagem dos documentos aprovados em conformidade com os cronogramas; Alertas dos impactos que poderão ser causados pelos atrasos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de paralisação ou alteração de ritmo dos contratos a serem gerenciados, ficarão a cargo da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ–DF os devidos ajustes contratuais, em consonância com orientações de órgãos de controle.

Em caso de substituição da Supervisora ou finalização do contrato, fica assegurada a

transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive, se couber, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS

Os produtos gráficos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português (do Brasil) e de acordo com as Normas do METRÔ–DF, a serem informadas à futura SUPERVISORA pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ–DF, de maneira a facilitar a sua análise. Cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, na forma impressa e, em 1 (um) via do arquivo em mídia digital. Todos os produtos deverão informar a equipe técnica responsável e vir acompanhado pela assinatura/rubrica deles.

Toda documentação definitiva emitida pela SUPERVISORA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: **“PROPRIEDADE DO METRÔ–DF”**, e não deverá fazer qualquer referência à SUPERVISORA.

Fica vedada à SUPERVISORA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização do METRÔ–DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ–DF será soberana na decisão sobre isso.

9.1. Forma impressa

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas, desenhos e gráficos.) poderão ser entregues em outros formatos mais adequados e dobrados em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho mínimo 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da

República, e na norma ABNT NBR 14.724.0.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas, figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas. Admite-se para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo METRÔ–DF a encadernação do tipo espiral.

Após a análise e aprovação do METRÔ–DF, os Documentos Finais de cada etapa de trabalho, deverão ser reapresentados encadernados, em 02 (duas) vias assinadas, não eximindo a SUPERVISORA da entrega dos arquivos digitais também para essas versões, tanto no formato .DOC como em .PDF.

9.2. Formato digital

Todos os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou *.DWG-versão 2012, compatíveis com o Sistema AutoCAD, ArcGis, Civil ou equivalente, versão para Windows, juntamente com o arquivo *.CTB utilizado. Os desenhos vetoriais também deverão ser entregues em extensão *.PDF.

Os documentos digitais deverão ter formato *.ODT ou *.DOC, para textos e tabelas (compatível com o software MSWORD® versão 2003 ou equivalente), formato *.ODS ou *.XLS, para planilhas (compatível com o software MsEXCEL® versão 2003 ou equivalente) e formato *.MPP para planilhas de planejamento.

Para os demais arquivos de imagens será admitido o formato *.JPG, versão JPEG ou JPEG2.

Todo o conteúdo dos apontamentos registrados, acervos fotográficos e documentos inseridos no Banco de Dados de Apoio à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO deverá ser disponibilizado e fornecido pela SUPERVISORA.

Em hipótese alguma, poderá a SUPERVISORA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
RELATÓRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS	UN	Relatório efetivamente executado e aprovado.
RELATÓRIO DE COORDENAÇÃO	MÊS	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS EXECUTIVOS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados. Em caso de paralisação ou alteração de ritmo dos contratos a serem gerenciados, ficarão a cargo da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF os devidos ajustes contratuais, em de acordo com orientações de órgãos de controle.
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO AMBIENTAL E SUPRESSÃO VEGETAL	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DE RUÍDOS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE REMANEJAMENTO E MITIGAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIOS DE CONSULTORIA	UD1	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIOS DE REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIOS DE ALTERAÇÃO CONTRATO	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
LEVANTAMENTOS E ENSAIOS ESPECIAIS	UD2	Levantamento e ensaios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - AMBIENTAL	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO- OBRAS CIVIS E SISTEMAS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO FINAL - AS BUILT - AMBIENTAL	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO FINAL - AS BUILT - OBRAS CIVIS E SISTEMAS	UN	Relatórios efetivamente executados e aprovados.

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para contratação de Serviços de Supervisão Ambiental nas obras de Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF**	

REGIÃO ADM.
CEILÂNDIA

ENDEREÇO
FAIXA LOCALIZADA NA VIA 3 DO SETOR O - CEILÂNDIA/DF

AUTOR (ES):
PAULO DE LANNA BARROSO JÚNIOR

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

VISTO DF 27868/V VISTO DF 27531/V

AUTOR

R.T

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **CEIIÃNDIA**
		REGIÃO / TRECHO **FAIXA LOCALIZADA NA VIA 3 DO SETOR O - CEILÂNDIA/DF**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **GERAL**
ETAPA **EXECUTIVO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICA NAS OBRAS DE EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 8**	
DATA **01/08/2025**	REVISÃO **00**	CODIFICAÇÃO **---**

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	EMISSÃO INICIAL	07/08/2025		

Sumário

1. OBJETIVO 4
2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 4
3. OBRIGAÇÕES 4
 3.1. Ambiental 4
 3.2. Arqueológico 7
 3.3. Análise de qualidade da água 7

1. OBJETIVO

Esta Especificação Técnica apresenta as obrigações e procedimentos a serem atendidos pela SUPERVISORA na obra de expansão da Linha-1 do METRÔ-DF, em Ceilândia, no tocante aos aspectos ambientais e arqueológicos.

2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) da expansão da linha 1 do Metrô no Distrito Federal – Trecho Ceilândia.

2.2. Especificação Técnica Ambiental para as obras de expansão da Linha 1 de Metrô em Ceilândia.

2.3. Instrução Normativa IPHAN Nº 001, de 25 de março de 2015.

2.4. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

2.5. Portaria nº 201, de 03 de dezembro de 2021 - Institui o Sistema de Gestão de Solo de Escavação (SGSE) como ferramenta prioritária para a gestão do solo proveniente das obras de interesse da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. Ambiental

É de responsabilidade da SUPERVISORA:

3.1.1. Analisar o Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, as Licenças de Instalação a serem emitidas pelo IBRAM, a Especificação Técnica ambiental da EXECUTORA e demais documentos de referência especificados no item 2 com o objetivo

de se inteirar das características técnicas, soluções de mitigação de impactos e condicionantes ambientais da obra.

3.1.2. Acompanhar e avaliar as ações da EXECUTORA, de forma a inspecionar os aspectos ambientais da obra e minimizar a ocorrência de impactos como a contaminação das águas, do ar ou do solo, armazenamento e disposição inadequada de resíduos sólidos, supressão de vegetação não autorizada, erosão do solo e transporte de sedimentos para as adjacências, assoreamento de corpos hídricos, danos à fauna e flora, acidentes com remanejamento da rede de esgoto, etc.

3.1.3. Através da supervisão ambiental contínua, priorizar ações preventivas e, conforme necessidade, propor ações corretivas e soluções para a prevenção e/ou tratamento de eventuais impactos ambientais não previstos.

3.1.4. Avaliar e cobrar a efetividade e qualidade da gestão ambiental implantada pela EXECUTORA, fornecendo à fiscalização do METRÔ-DF elementos que permitam uma adequada avaliação de seu desempenho no cumprimento das obrigações previstas na *Especificação Técnica Ambiental para as obras de expansão da Linha 1 de Metrô em Ceilândia.*

a) Apresentar resultados da avaliação através de Relatório Mensal de Supervisão Ambiental. Os procedimentos de inspeção ambiental deverão contemplar a produção de evidências documentadas, por meio de registros fotográficos e compilação de documentos, de forma a comprovar a conformidade com os itens da Especificação Técnica e das condicionantes das Licenças Ambientais.

3.1.5. Avaliar e cobrar da EXECUTORA o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas nas Licenças e autorizações ambientais tanto da obra de expansão da Linha 1,

quanto da execução do emissário de drenagem.

3.1.6. Manter, diariamente, pessoal de nível técnico nas frentes de serviço a fim de garantir o acompanhamento dos serviços previstos na Especificação Técnica.

3.1.7. Auxiliar o METRÔ-DF na obtenção de toda e qualquer documentação necessária ao transporte adequado dos resíduos da obra.

3.1.8. Atuar em todos os trâmites necessários para permitir o cadastro dos solos da obra no Sistema de Gestão de Solo de Escavação (SGSE) da Secretaria de Obras.

a) O aproveitamento do solo é prioritário em relação a sua destinação para aterros.

3.1.9. Participar das reuniões com a fiscalização do METRÔ-DF e com a EXECUTORA sempre que for demandada, especialmente para o planejamento de ações que envolvam impactos ambientais não previstos e/ou não conformidades ambientais.

3.1.10. A SUPERVISORA deverá notificar o METRÔ-DF prontamente sempre que identificar ocorrências (procedimento ou intervenção) que tenham provocado alterações na qualidade ambiental e/ou que venham a causá-las caso não sejam adotadas medidas preventivas.

a) As ocorrências deverão ser devidamente registradas e avaliadas pela SUPERVISORA no Relatório Mensal de Supervisão Ambiental.

3.1.11. As ações positivas da EXECUTORA, voltadas para a prevenção de impactos ambientais, também deverão ser registradas no Relatório de Supervisão Ambiental.

3.1.12. Acompanhar o sistema E-RCC do SLU para confirmar o recebimento dos resíduos nos aterros licenciados.

a) Em caso de inconformidades apontadas pelo sistema E-RCC na comprovação da destinação, a SUPERVISORA deverá notificar a EXECUTORA. Somente o transporte dos resíduos com status "destinado" no E-RCC serão contabilizados para efeitos de pagamento.

3.2. Arqueológico

É de responsabilidade da SUPERVISORA**:**

3.2.1. Analisar os Relatórios de Monitoramento Arqueológico elaborados pela EXECUTORA e propor melhorias e/ou adequações nos procedimentos adotados pela EXECUTORA para monitoramento arqueológico.

3.2.2. Participar de reuniões sempre que demandada pelo METRÔ-DF.

3.2.3. Caso sejam encontrados vestígios de patrimônio arqueológico, a SUPERVISORA deverá acompanhar todos os trâmites junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN visando à deliberação e pronunciamento do órgão quanto às ações a serem executadas.

3.3. Análise de qualidade da água

3.3.1. A SUPERVISORA deverá realizar o conjunto de análises da qualidade da água em três córregos da região, à jusante do local da obra, onde há lançamento da drenagem de águas pluviais.

a) O primeiro conjunto de análises (análise inicial ou zero) deverá ser realizado antes do início das obras (quinto mês do cronograma) e, a partir deste, semestralmente, finalizando no 29º mês.

b) Os locais específicos de coleta serão estabelecidos pela fiscalização do METRÔ-DF.

3.3.2. Deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH,

temperatura, turbidez, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal, fosfato, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), coliformes totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.

a) As análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado, utilizando metodologias padronizadas (Standard Methods, ISO ou ABNT).

3.3.3. A SUPERVISORA deverá fazer a análise dos Laudos de qualidade da água emitidos pelo laboratório em relação à legislação aplicável, bem como em função do histórico de monitoramento ao longo do tempo. Caso sejam constatadas alterações na qualidade dos corpos hídricos da região em função das obras, deverá apontar expressamente nos Relatórios e solicitar providências junto à EXECUTORA.

3.3.4. O cumprimento das obrigações estabelecidas neste item deverá ser anexado e entregue juntamente com os Relatórios Mensais de Supervisão Ambiental.

ANÁLISE DE RISCO

Licitação para a Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.[1] Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.[2]

1.3. Neste estudo, após a identificação e classificação, é executada uma análise semiquantitativa, que utiliza uma escala numérica previamente convencionada para mensurar o impacto, a probabilidade e o nível de risco associada a qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, muito provável", a título exemplificativo e não exaustivo.

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	1
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	2
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	3

Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	4
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será essencialmente um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, incluindo controles internos.

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Grade com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se atentar para a necessidade da adoção dos controles de segurança previstos.

1.6. Para cada evento de risco poderão ser adotadas, pelas partes, posturas em resposta aos possíveis impactos resultantes, denominados, nesta análise como "Tratamento do Risco". São descritas a seguir as posturas a serem adotadas:

1.7. Tolerar - As consequências são aceitas (Risco Baixo) ou capacidade para fazer qualquer coisa sobre o risco é limitada, não sendo implementada nenhuma ação para reduzir impacto ou probabilidade de ocorrência do evento;

1.8. Reduzir - Ações são implementadas com o intuito de minimizar o impacto ou a probabilidade de ocorrência;

1.9. Evitar - É cessada a realização da atividade desencadeadora do evento/risco;

1.10. Transferir - Parte ou todo impacto do risco é transferido a terceiros, por exemplo, por meio da contratação de seguro, operações de Hedge, terceirização de atividade, etc; e

1.11. Explorar - Quando o risco é positivo, ou seja, uma oportunidade, ações são implementadas para aumentar sua probabilidade de ocorrência.

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. O objetivo estabelecido para esta contratação, cujo alcance poderá ser afetado pelos eventos de risco, é a realização da contratação de serviço especializada para Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

2.2. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento, além de definir riscos e responsabilidades entre as partes e servir de cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO			
N°	**R01**	**R02**	**R03**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	SUPERVISORA executar serviços sem atender normas técnicas pertinentes e com baixa qualidade	Reprovação pelo METRÔ dos serviços executados pela SUPERVISORA	Paralisações ou atrasos na execução de serviços por responsabilidade da SUPERVISORA
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	MÉDIO (6)

ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	SUPERVISORA deverá desenvolver planejamento que garanta a utilização das normas técnicas corretas e atualizadas e treinar os empregados	Treinar os empregados nas normas/procedimentos do Metrô-DF e requisitos do Edital. Além disto deverá desenvolver processos para garantir a utilização correta da documentação técnica da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir planejamento que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA

N°	**R04**	**R05**	**R06**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Paralisações ou atrasos na execução de serviço por responsabilidade da EXECUTORA/ METRÔ-DF que eventualmente provoquem alteração no Cronograma Físico-financeiro e/ou prazos contratuais	Ociosidade da equipe mobilizada pela SUPERVISORA devido a baixa produtividade da EXECUTORA	Alteração do Cronograma Físico-financeiro e/ou prazos contratuais determinada pelo EXECUTORA/ METRÔ-DF
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	PROVÁVEL (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	METRÔ-DF
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA

N°	**R07**	**R08**	**R09**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Atraso a disponibilização dos Relatórios e/ou Documentos Técnicos relacionados no contrato, de acordo com a demanda de desenvolvimento das etapas da obra por parte da EXECUTORA	Perdas e/ou danos pelo acondicionamento inadequado de materiais e equipamentos da SUPERVISORA	SUPERVISORA não viabilizar a mobilização e/ou manutenção profissionais/insumos, incluindo Consultores, necessários para execução do objeto
IMPACTO	MENOR (2)	MAIOR (4)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (4)	MÉDIO (4)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá demandar a entrega tempestiva dos documentos/informações necessárias ao bom andamento dos serviços	A SUPERVISORA deverá garantir procedimentos adequados para acondicionamento de materiais e equipamentos	A SUPERVISORA deverá respeitar os requisitos do Edital, prevendo mecanismos de mobilização/desmobilização de recursos conforme demanda do contrato.

N°	R10	R11	R12
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Cancelamento de atividades programadas por necessidades operacionais do METRÔ	SUPERVISORA não prever jornadas fora do horário comercial e/ou alterações de jornadas de trabalho	Indisponibilidade de acesso ao espaço de trabalho e/ou Equipamentos de responsabilidade da SUPERVISORA
IMPACTO	MÍNIMO (1)	MENOR (2)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (3)	MÉDIO (4)	BAIXO (2)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	TOLERAR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO		A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir programação de trabalho que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá manter procedimentos que facilitem o acesso dos empregados em suas instalações

N°	R13	R14	R15
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO

EVENTO DE RISCO	Indisponibilidade e/ou falhas em sistemas, redes e softwares de responsabilidade da SUPERVISORA	Paralisações ou atrasos na execução de serviço por motivo de força maior que não sejam de responsabilidade da SUPERVISORA (EX. pandemias, alterações na legislação tributárias, catástrofes naturais , etc)	Erro ou imperícia na prestação de informações ao METRÔ-DF que gerem impactos na obra
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (6)	BAIXO (3)	ALTO (9)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	METRÔ-DF	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir que não haja falhas em sistemas, redes e softwares		A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir que não haja falha na comunicação

N°	**R16**	**R17**	**R18**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS
EVENTO DE RISCO	Comprometimento dos serviços por inassiduidade ou falta de pontualidade dos contratados da SUPERVISORA	SUPERVISORA não suportar o aumento de custo extraordinário da mão-de-obra para execução do objeto	SUPERVISORA não precificar adequadamente os serviços e/ou fornecimentos necessários à execução do objeto

IMPACTO	MENOR (2)	MAIOR (4)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (4)	MÉDIO (4)	ALTO (12)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	METRÔ-DF
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a assiduidade e pontualidade da equipe técnica	A SUPERVISORA deverá dimensionar corretamente a mão de obra necessária para execução dos serviços	A SUPERVISORA deverá, na fase de licitação, analisar todos os Documentos técnicos, Termo de referência e o Edital e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF.

N°	**R19**	**R20**	**R21**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS
EVENTO DE RISCO	SUPERVISORA não precificar adequadamente os serviços e/ou fornecimentos necessários à execução do objeto	Roubos, furtos e/ou destruição de equipamentos e instalações provisórias nas dependências do canteiro	Problema de liquidez financeira da SUPERVISORA / Decretação de falência ou recuperação judicial
IMPACTO	MÍNIMO (1)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (6)	ALTO (8)

ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	TOLERAR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir planejamento que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a segurança dos equipamentos e instalações provisórias.	

N°	**R22**	**R23**	**R24**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Problemas na dotação orçamentária ou contingenciamentos que dificultem o pagamento	Seleção de pessoal com baixa qualificação ou conhecimento insuficiente para desenvolver os serviços	Obtenção por terceiros de dados sensíveis do contrato, repassado pela supervisora, não autorizado pelo METRÔ-DF.
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	MÉDIO (4)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	O METRÔ-DF deverá gerir junto ao GDF e demais intervenientes a liberação do recurso orçamentário adequada para o contrato	A SUPERVISORA deverá ter um planejamento e seguir o Edital do contrato	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a segurança e confidencialidade das informações e diretrizes LGPD

N°	R25	R26	R27
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Solicitação de serviços não previstos no contrato	Greve de categorias externas ao contrato, que interfiram de maneira relevante no andamento dos serviços	Alteração de legislação tributária que aumente o custo do objeto do contrato
IMPACTO	MENOR (2)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	PROVÁVEL (4)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	METRÔ-DF
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da Expansão, tomando as ações necessárias para mitigar eventuais acréscimos ao escopo contratual da supervisora		O METRÔ-DF deverá estar atento para eventuais alterações tributárias, e propor, na execução do contrato, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro

N°	R28	R29	R30
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS

EVENTO DE RISCO	Subcontratação Total ou Parcial dos serviços acima dos limites permitidos	Risco da integridade física dos empregados / Acidentes de trabalho SUPERVISORA	SUPERVISORA não adotar medidas preventivas e corretivas tempestivamente adequadas para evitar desvios contratuais
IMPACTO	MODERADO (3)	CALAMITOSO (5)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (3)	ALTO (10)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá ter pleno conhecimento do Termo de referência e o Edital .	Os empregados deverão usar os equipamentos de proteção individual e coletivos, além de terem o devido treinamento de como atuar na área com segurança, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho.	A SUPERVISORA deverá promover treinamento dos seus empregados nas requisitos do Edital, bem como escopo contratual.

N°	**R31**	**R32**	**R33**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS PROJETOS	RISCOS PROJETOS
EVENTO DE RISCO	Autuação da SUPERVISORA e/ou METRÔ-DF por órgãos reguladores ou incorrência de processos judiciais e /ou administrativos em decorrência da execução contratual por responsabidade da SUPERVISORA	Utilização pela SUPERVISORA de especificações técnicas e/ou documentação técnica obsoletas e/ou incompatíveis	SUPERVISORA não entregar os dados/informações e/ou documentos técnicos (digitais ou físicos) ao METRÔ, incluindo no fechamento do contrato

IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá pautar sua atuação seguindo rigorosamente a legislação distrital e federal vigentes, bem como cientificar-se do Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC), normativos de Conduta, Ética e Compliance do Metrô-DF	SUPERVISORA deverá desenvolver procedimentos de controle documental que garantam a utilização da documentação técnica corretas e atualizadas. Promover treinamento aos empregados quanto a estes requisitos	SUPERVISORA deverá desenvolver procedimentos de controle documental e entrega de documentação e dados conforme especificado em Edital e normativos do Metrô-DF

N°	**R34**	**R35**	
GRUPOS DE RISCO	RISCO AMBIENTAL	RISCO AMBIENTAL	
EVENTO DE RISCO	Atrasos ou não obtenção da Licença de Instalação.	Achados arqueológicos ou outras interferências com patrimônio cultural	
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	ALTO (8)	
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	

TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	O METRÔ-DF deverá atender os requisitos e condicionantes da Licença Prévia e responder prontamente qualquer pedido de esclarecimento do órgão ambiental.		

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Especial atenção é requerida, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO para os eventos de risco com Nível de Risco Inerente/Severidade ALTO;

3.2. Não haverá celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da SUPERVISORA.

4. ELABORAÇÃO

Documento assinado eletronicamente

Eng.º Paulo de Lanna Barroso Jr.

Superintendente de Implantação - SIM

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR - Matr.0003390-1**, **Superintendente de Implantação**, em 08/08/2025, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 16/09/2025, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178350802** código CRC= **EFD8A9FD**.

METRÔ DF	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 NO TRECHO CEILÂNDIA DO METRÔ-DF**	Nº CODIFICAÇÃO METRÔ	
		DATA BASE	abr/25
		K	
		k consultor	

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	UNIDADE	Nº. DE MESES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
					TOTAL	-
01.00.00	Serviços Técnicos Iniciais	Única	Relatório	1		
02.00.00	Coordenação	Mensal	Relatório	45		
03.00.00	Análise de Projetos Civis	Sob Demanda	Relatório	8		
04.00.00	Análise de Projetos Sistemas	Sob Demanda	Relatório	6		
05.00.00	Análise de Projetos Telecom	Sob Demanda	Relatório	6		
06.00.00	Análise de Projetos Mecânicos	Sob Demanda	Relatório	2		
07.00.00	Supervisão Obras Civis	Sob Demanda	Relatório	41		
08.00.00	Supervisão Obras Sistemas	Sob Demanda	Relatório	36		
09.00.00	Supervisão Obras Telecom	Sob Demanda	Relatório	16		
10.00.00	Supervisão Obras Mecânicas	Sob Demanda	Relatório	4		
11.00.00	Supervisão Ambiental	Sob Demanda	Relatório	42		
12.00.00	Acompanhamento da Supressão Vegetal	Sob Demanda	Relatório	3		
13.00.00	Monitoramento da Qualidade de água	Semestral	Relatório	8		
14.00.00	Monitoramento de ruídos	Semestral	Relatório	8		
15.00.00	Comunicação Social e Educação Ambiental	Bimestral	Relatório	23		
16.00.00	Apoio ao Remanejamento e Mitigação das interferências	Sob Demanda	Relatório	42		
17.00.00	Parecer Técnico para Alteração de Contrato	Sob Demanda	Parecer	12		
18.00.00	Revisão de Projeto em fase de Obras	Sob Demanda	Parecer	12		
19.00.00	Consultoria Especializada	Sob Demanda	UD	12		
20.00.00	Levantamentos e Ensaios Especiais	Sob Demanda	UD	100%		
21.00.00	Relatório de Recebimento Provisório - Ambiental	Única	Relatório	3		
22.00.00	Relatório de Recebimento Provisório - Obras Civis	Única	Relatório	4		
23.00.00	Relatório de Recebimento Provisório - Sistemas	Única	Relatório	3		
24.00.00	Relatório de Recebimento Provisório - Telecom	Única	Relatório	3		
25.00.00	Relatório de Recebimento Provisório - Mecânica	Única	Relatório	3		
26.00.00	Relatório de Recebimento Final - Relatório Ambiental	Única	Relatório	1		
27.00.00	Relatório de Recebimento Final - As built - Obras Civis	Única	Relatório	1		
28.00.00	Relatório de Recebimento Final - As built - Sistemas	Única	Relatório	1		
29.00.00	Relator de Recebimento Final- As built - Telecom	Unica	Relator	1		
30.00.00	Relator de Recebimento Final - As built - Mecânica	Unica	Relator	1		
31.00.00	Sistema Gestapo de Obras	Mensal	Relator	45		

Nº CODIFICAÇÃO METRÔ	
DATA BASE	jan/25
K	0,0000
k consultor	0,0000

ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE BRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 NO TRECHO CEILÂNDIA DO METRÔ-DF

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

	DESCRIÇÃO		UM	QTE TOTAL (A) HOMEM MÊS	CUSTO UNITÁRIO (B)	CUSTO TOTAL (C) = (A) x (B)	K (D)	PREÇO TOTAL COM ENCARGOS (E) = (D) + (C)
01.00.00	**Serviços Técnicos Iniciais**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Consolidação	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Proj. Civil	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Proj. Energia	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Proj. Telecom	Homem Mês					
P8081	Geólogo pleno	Anál. Geo.	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
P8167	Topógrafo	Primitiva	Homem Mês					
P8028	Auxiliar de topografia	Primitiva	Homem Mês					
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	Topografia	Veículo/Mês					
	Equipamentos		**unid.**					**R$ -**
B8958	Topografia - Cesta		Cesta das Instalações					
	Softwares	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
Ferramenta CAD Proj	Autocad LT		mês					
02.00.00	**Coordenação**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8061	Engenheiro coordenador		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8065	Engenheiro de projetos júnior		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
P8038	Chefe de escritório		Homem Mês					
P8026	Auxiliar administrativo		Homem Mês					
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)		Veículo/Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
	Escritório		**unid.**					**R$ -**
B8951	Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)		m^2 x mês					
B8953	Escritório - Mobiliário		ocupante x mês					
B8959	Escritório - Custos Diversos		ocupante x mês					
03.00.00	**Análise de Projetos Civis**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8014	Arquiteto pleno		Homem Mês					
P8081	Geólogo pleno		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
04.00.00	**Análise de Projetos Sistemas**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
05.00.00	**Análise de Projetos Telecom**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
06.00.00	**Análise de Projetos Mecânicos**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					

07.00.00	**Supervisão Obras Civis**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês						
P8065	Engenheiro de projetos júnior		Homem Mês						
P8147	Técnico de obras		Homem Mês						
P8147Not	Técnico de obras - Noturno		Homem Mês						
P8167	Topógrafo		Homem Mês						
P8028	Auxiliar de topografia		Homem Mês						
P8098	Laboratorista		Homem Mês						
P8027	Auxiliar de laboratório		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1	Topografia	Veículo/Mês						
	Equipamentos		**unid.**						**R$ -**
B8958	Topografia - Cesta		Cesta das Instalações						
B8961	Topografia por VANT		Cesta das Instalações						
B8957	Laboratório de solos		mês						
B8956	Laboratório de concreto		mês						
	Softwares		**unid.**						**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês						
08.00.00	**Supervisão Obras Sistemas**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês						
P8065	Engenheiro de projetos júnior	Eletricista	Homem Mês						
P8066Not	Engenheiro de projetos pleno - Noturno	Eletricista	Homem Mês						
P8065Not	Engenheiro de projetos júnior - Noturno	Eletricista	Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador		Homem Mês						
P8147	Técnico de obras		Homem Mês						
P8147Not	Técnico de obras - Noturno		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
	Softwares		**unid.**						**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês						
09.00.00	**Supervisão Obras Telecom**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês						
P8065	Engenheiro de projetos júnior	Eletricista	Homem Mês						
P8066Not	Engenheiro de projetos pleno - Noturno	Eletricista	Homem Mês						
P8065Not	Engenheiro de projetos júnior - Noturno	Eletricista	Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador		Homem Mês						
P8147	Técnico de obras		Homem Mês						
P8147Not	Técnico de obras - Noturno		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
	Softwares		**unid.**						**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês						
10.00.00	**Supervisão Obras Mecânicas**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mecânico	Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mecânico	Homem Mês						
P8065	Engenheiro de projetos júnior	Mecânico	Homem Mês						
P8066Not	Engenheiro de projetos pleno - Noturno	Mecânico	Homem Mês						
P8065Not	Engenheiro de projetos júnior - Noturno	Mecânico	Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador		Homem Mês						
P8147	Técnico de obras		Homem Mês						
P8147Not	Técnico de obras - Noturno		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
	Softwares		**unid.**						**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês						
11.00.00	**Supervisão Ambiental**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8059	Engenheiro ambiental sênior		Homem Mês						
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês						
P8191	Arqueólogo pleno		Homem Mês						
P8151	Técnico de segurança do trabalho		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)		Veículo/Mês						
	Softwares		**unid.**						**R$ -**
ArcGIS	ArcGIS Creator		mês						
12.00.00	**Acompanhamento da Supressão Vegetal**								**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**						**R$ -**
P8069	Engenheiro florestal pleno		Homem Mês						
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês						

	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
13.00.00	**Monitoramento da Qualidade de água**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8058	Engenheiro ambiental pleno		Homem Mês						
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
	Equipamentos		**unid.**					**R$**	-
An. água	Análise acompanhada de laudo de qualidade da água dos corpos		Ponto						
14.00.00	**Monitoramento de ruídos**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8058	Engenheiro ambiental pleno		Homem Mês						
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
	Equipamentos		**unid.**					**R$**	-
Decibel	Decibelímetro		Mês						
15.00.00	**Comunicação Social e Educação Ambiental**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8200	Sociólogo pleno		Homem Mês						
P8093	Jornalista pleno		Homem Mês						
P8025	Auxiliar		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Sociólogo	Veículo/Mês						
	Equipamentos		**unid.**					**R$**	-
Mat. Gráf	Material Gráfico		Mês						
16.00.00	**Apoio ao Remanejamento e Mitigação das interferências**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8065	Engenheiro de projetos júnior		Homem Mês						
P8002	Advogado pleno		Homem Mês						
P8021	Assistente social sênior		Homem Mês						
P8147	Técnico de obras		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Eng. e Téc.	Veículo/Mês						
17.00.00	**Parecer Técnico para Alteração de Contrato**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês						
P8003	Advogado sênior		Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês						
18.00.00	**Revisão de Projeto em fase de Obras**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês						
P8003	Advogado sênior		Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês						
19.00.00	**Consultoria Especializada**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8060	Engenheiro consultor especial		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Consultor	Veículo/Mês						
21.00.00	**Relatório de Recebimento Provisório - Ambiental**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8059	Engenheiro ambiental sênior		Homem Mês						
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês						
P8191	Arqueólogo pleno		Homem Mês						
	Softwares		**unid.**					**R$**	-
ArcGIS	ArcGIS Creator		mês						
22.00.00	**Relatório de Recebimento Provisório - Obras Civis**							**R$**	-
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês						
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês						
P8014	Arquiteto pleno		Homem Mês						
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês						
P8167	Topógrafo		Homem Mês						
P8028	Auxiliar de topografia		Homem Mês						
	Veículos	**Alocação**	**unid.**					**R$**	-
E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1	Topografia	Veículo/Mês						
	Equipamentos		**unid.**					**R$**	-
B8958	Topografia - Cesta		Cesta das Instalações						
	Softwares		**unid.**					**R$**	-
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês						

23.00.00	**Relatório de Recebimento Provisório - Sistemas**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
24.00.00	**Relatório de Recebimento Provisório - Telecom**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
25.00.00	**Relatório de Recebimento Provisório - Mecânica**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8059	Engenheiro ambiental sênior	Mecânico	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Mecânico	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
26.00.00	**Relatório de Recebimento Final - Relatório Ambiental**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8059	Engenheiro ambiental sênior		Homem Mês					
P8143	Técnico ambiental		Homem Mês					
P8191	Arqueólogo pleno		Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
ArcGIS	ArcGIS Creator		mês					
27.00.00	**Relatório de Recebimento Final - As built - Obras Civis**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior		Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno		Homem Mês					
P8014	Arquiteto pleno		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
28.00.00	**Relatório de Recebimento Final - As built - Sistemas**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
29.00.00	**Relator de Recebimento Final- As built - Telecom**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Eletricista	Homem Mês					
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Eletricista	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Cadista	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
30.00.00	**Relator de Recebimento Final - As built - Mecânica**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8059	Engenheiro ambiental sênior	Mecânico	Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador	Mecânico	Homem Mês					
	Softwares		**unid.**					**R$ -**
Ferram. CAD	Autodesk ALEC		mês					
31.00.00	**Sistema Gestapo de Obras**							**R$ -**
	Equipe	**Alocação**	**unid.**					**R$ -**
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior		Homem Mês					
P8155	Técnico em geoprocessamento		Homem Mês					
P8163	Técnico em informática - programador		Homem Mês					

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 NO TRECHO CEILÂNDIA DO METRÔ-DF

Composição do Fator K e TRDE

FATOR K - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA	***%***
[(1+K1+K2)*(1+K3)*(1+K4)]-1	**-**

Composição do Fator K

K1 - Percentual de Encargos	
**Valores de salários utilizados já contemplam Encargos sociais e complementares*	
K2 - Administração central da empresa de consultoria (ou *overhead*), riscos, despesas financeiras, e garantias contratuais	
Fonte: Tabela de Preços de Consultoria DNIT - março/2025 - Ofício-Circular nº 1894/2025 (SEI DNIT nº 20669412)	
K3 - Percentual de Lucro	
Fonte: Tabela de Preços de Consultoria DNIT - março/2025 - - Ofício-Circular nº 1894/2025 (SEI DNIT nº 20669412)	
K4 - Percentual de Imposto	
K4 = {[1 / (1 - Impostos)] -1} x 100	
PIS2:	
COFINS2:	
ISS1:	
Impostos	0,00%

Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____,
CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____
_____,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

LOGO DA EMPRESA	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**

Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de instalações dos equipamentos objeto referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Cidade) – (UF), de de 20XX.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/2025-METRÔ-DF

[LOGO DA EMPRESA]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM Nº _____/_____ - METRÔ-DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART Nº		**Nº CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
Nº TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	Nº CREA	Nº ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		Nº CREA	Nº ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		Nº CREA	Nº ART

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do Profissional

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS DA LINHA 1 DO METRÔ-DF

LIVRO DE ORDEM

DATA: / /

FOLHA Nº 1

OBRA/SERVIÇO:	
LOCAL:	
CONTRATADO:	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:	OPERÁVEL / NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

[LOGO DA EMPRESA]

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída (o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do profissional e n° CREA

Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais (EMITIR

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DOS PROJETOS TÉCNICOS DA EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF NO TRECHO SAMAMBAIA.

A Empresa _____, sociedade empresária, com sede na _____, CNPJ n° _____, neste ato denominada simplesmente **CEDENTE**, representada pelo seu (Administrador/Representante)_____, residente e domiciliado na _____, de um lado, e de outro, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n° 155, Águas Claras/DF, CNPJ n° 038.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu Diretor-Presidente, _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital e, seu Diretor Técnico, _____, residente e domiciliado na _____ nesta Capital, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, firmando-o na forma dos artigos 28 a 33, da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, do artigo 111, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e outras disposições legais pertinentes em vigor, têm justo e acertado na forma e sob as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de direitos patrimoniais e de autoria dos projetos técnicos da adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF, para finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSÃO dar-se-á de forma gratuita, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CEDENTE declara ser, na condição legal, detentor dos direitos autorais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o projeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos, objeto da presente avença, a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja divulgação em qualquer tipo de mídia a respeito do projeto, em tal divulgação deverá constar o crédito à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalva-se à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos deste Instrumento, o direito de, após consultados e cientes das modificações pretendidas ao projeto, aquiescer a estas modificações para que seus nomes permaneçam ligados ao projeto ou repudiá-las, oportunidade em que o projeto alterado não deve fazer qualquer menção ao autor original, sob pena de indenização por danos morais nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 9.610/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer alterações, no todo ou em parte, dos documentos técnicos, envolvendo quaisquer das especialidades desenvolvidas pela CEDENTE para o METRO-DF, que não tenham a concordância formal do autor da respectiva especialidade, ensejarão um novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão competente, eximindo o autor do projeto original de qualquer responsabilidade decorrente dessa alteração.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Cessão será total, definitiva e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

E, por estarem de comum acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extaíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, ___ de _____ de 20xx.

CEDENTE:

(Nome do Administrador ou Representante)

CESSIONÁRIA:

(Nome)

Diretor-Presidente

(Nome)

Diretor(a) Técnic(a)

TESTEMUNHAS:

(Nome)

(Nome)

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(item 8.9.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se sujeita aos termos e condições do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação N° 03/2025 – METRÔ/DF e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.2 do Edital)

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.3 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.5 do Edital)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(A) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.7 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Procedimento Ordinário de Licitação N° 03/2025 – METRÔ/DF, e que dará o destino

legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.8 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.10 do Edital)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.11 do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 45.846, DE 27 DE MAIO DE 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se obriga a contratar pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 01/10/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **183248543** código CRC= **7D813A6E**.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Procedimento Ordinário de Licitação nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais.

ANEXO II - Composição do Fator K e TRDE – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários.

ANEXO III - Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado expressando descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Vigência da contratação: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Execução do(s) objeto(s): 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 01/10/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **183248616** código CRC= **B06D3E4D**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF** , empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A forma de execução dos serviços será pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3007.0003, fontes de recursos 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do CONTRATANTE.

5.2.1. As demais condições para emissão da Nota Fiscal e faturamento pela CONTRATADA será conforme item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.2. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.4. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, **a partir**

da data-base do orçamento referencial, ou seja **01 de abril de 2025**, com base na variação do Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos) do DNIT, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço verificado na data da apresentação da proposta;

I_i = Índice de preço referente à data de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A CONTRATADA deverá protocolar o requerimento até doze meses após o período aquisitivo. Entende-se como período aquisitivo doze meses após a data-base ou último reajustamento. No caso de assinatura de Contratos em que o período aquisitivo esteja vencido, o instrumento deverá contemplar, de ofício, o valor devido referente ao reajuste.

6.1.3. As demais condições para reajustamento do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto deste contrato será nas obras para implantação da expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviço;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

9.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

9.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e

9.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros,

administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.12.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

10.1.13. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, do Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, e do art. 189, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar o percentual minimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

10.1.14. Nos termos da Lei Distrital nº 4.079, de 4 de janeiro de 2008 e art. 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

10.1.15. Implementar e/ou manter Programa de Integridade durante o período de vigência do Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 40.388/2020.

10.1.15.1. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à sanção prevista neste contrato.

10.1.16. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

10.1.16.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

10.1.16.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

10.1.16.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

10.1.17. No caso de empresas reunidas em consórcio, serão observadas ainda as seguintes obrigações:

10.1.17.1. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

10.1.17.2. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada;

10.1.17.3. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

10.1.17.4. A participação de empresas reunidas em consórcio deverá observar, ainda, as normas estabelecidas no item 3.8 do Edital.

10.1.18. Em atendimento ao disposto no Artigo 1°, do Decreto n° 7.888, de 15 de janeiro de 2015, é obrigatório a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais conforme os seguintes critérios:

10.1.18.1. 80%, no mínimo, do valor total gasto com produtos constantes no Anexo I do referido Decreto e conforme relacionados na Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95, de 3 de abril de 2013, deverá ser utilizado na aquisição de produtos manufaturados nacionais; e

10.1.18.2. 100% do valor total gasto com os serviços constantes no Anexo II do referido Decreto e conforme relacionados na Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95, de 3 de abril de 2013, deverá ser utilizado na aquisição de serviços nacionais.

10.1.19. A Contratada deverá encaminhar à Contratante as seguintes informações referentes ao atendimento da exigência da aquisição de produtos manufaturados nacionais prevista no Decreto n° 7.888/2013:

10.1.19.1. A relação, com as respectivas descrições e códigos da Nomenclatura Comum ao Mercosul – NCM, dos itens constantes no Anexo A da Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95/2013 que compõem o objeto do contrato.

10.1.19.2. Para cada item relacionado no item 10.1.18.1:

a quantidade;

o valor unitário e o valor total;

as datas de contratação e de entrega, pelo Contratado à Contratante;

a origem (nacional ou estrangeira), conforme os artigos 2° e 3° da Portaria Interministerial MDIC n° 131/2013;

no caso dos produtos manufaturados nacionais, seu código Finame/BNDES, o número e a data da portaria MDIC/MCTI autorizando seu PPB, ou outro código que vier a comprovar o atendimento da regra de origem;

o número, a data de emissão e o CNPJ do emitente da respectiva Nota Fiscal.

10.1.19.3. O percentual do valor total a ser gasto com os itens relacionados no item

10.1.18.1 correspondente à aquisição de produtos manufaturados nacionais.

10.1.19.4. A relação, com as respectivas descrições, dos itens constantes no anexo B da Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95/2013 que compõem o objeto do contrato.

10.1.19.5. Para cada item relacionado no item 10.1.18.4:

a relação de responsáveis técnicos pelo serviço e de componentes da equipe técnica;

o número, a data de emissão e o CNPJ do emitente da respectiva Nota Fiscal.

10.1.20. As informações requeridas conforme item 10.1.18 deverão ser encaminhadas pela contratada acompanhadas de comprovação documental, em periodicidade acordada com a Contratante compatível com o cronograma de execução.

10.1.21. Para os itens que, até cada uma das datas previstas no item 10.1.19, não tenham sido contratados:

10.1.21.1. As informações requeridas nos itens 10.1.18.1, 10.1.18.2 alíneas "a" "b" "c" e "d" e 10.1.18.3 devem ser prestadas a partir das previsões sobre os itens que comporão o objeto do contrato, sua quantidade, valor unitário e total, datas de contratação e entrega e origem;

10.1.21.2. As informações requeridas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1.18.2 e os itens 10.1.18.4 e 10.1.18.5 ficam dispensadas.

10.1.22. A prestação de informações será exigida pela Contratante por meio de preenchimento, pela Contratada, de modelos, planilhas ou sistema de informática, com base no artigo 2°, § 1°, do Decreto n° 7.888/2013, podendo a Contratante exigir, por iniciativa própria ou provocada pela União, informações relativas a fatos pretéritos à definição de tais moldes, desde que ocorridos durante a vigência do Contrato.

10.1.23. O descumprimento, parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contidas na cláusula 10.1.18., implicará na suspensão de pagamentos relacionados à execução do contrato.

10.1.24. O descumprimento, pela Contratada, do percentual mínimo de aquisição de produtos manufaturados nacionais previsto no artigo 1°, inciso I, do Decreto n° 7.888/2013, implicará multa calculada por meio da seguinte fórmula:

M = [(VT x 0,8) – (VN)] x 0,25

Onde:

M = Valor da multa;

VT = Valor Total dos produtos manufaturados, nacionais ou importados, adquiridos no âmbito do contrato e enquadráveis no rol de produtos constantes da Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95/2013;

VN = Valor dos produtos nacionais, adquiridos no âmbito do contrato e enquadráveis no rol de produtos constantes da Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95/2013.

10.1.25. O descumprimento, pela Contratada, do percentual mínimo de aquisição de serviços nacionais previsto na artigo 1°, inciso II, do Decreto n° 7.888/2013, implicará multa de 20% do preço dos serviços enquadráveis no rol de serviços constantes da Portaria Interministerial MP/MDIC n° 95/2013 adquiridos no âmbito do contrato e não caracterizados como nacionais.

10.1.26. A Contratada deverá solicitar à Contratante o encaminhamento do pedido de liberação de cumprimento de regra de exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, assim que constatada qualquer das hipóteses do artigo 4° do Decreto n° 7.888/2013, instruindo o pedido com documentação comprobatória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de

registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Declarar informações falsas;

11.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.4.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.7.2 e 11.7.3;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no

mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

12.5. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

13.6. Caso seja necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados, em atenção ao Acórdão nº 1.015/2011 - TCU/Plenário:

13.6.1. Os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais; e

13.6.2. A manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela licitante vencedora com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a prática irregular do "jogo de planilha".

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

14.1.3.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

14.1.3.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

14.1.3.3. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

14.1.3.4. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da

entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d'* e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou

celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ROMA PENNA - Matr.0003266-2**, **Presidente da Comissão**, em 01/10/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 01/10/2025, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **183248675** código CRC= **E126B793**.

Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Diretoria Técnica

Superintendência de Implantação

Análise de Riscos - METRO-DF/DTE/SIM

ANÁLISE DE RISCO

Licitação para a Contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.[1] Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.[2]

1.3. Neste estudo, após a identificação e classificação, é executada uma análise semiquantitativa, que utiliza uma escala numérica previamente convencionada para mensurar o impacto, a probabilidade e o nível de risco associada a qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, muito provável", a título exemplificativo e não exaustivo.

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	1
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	2
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	3
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	4
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será essencialmente um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, incluindo controles internos.

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 156

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Grade com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se atentar para a necessidade da adoção dos controles de segurança previstos.

1.6. Para cada evento de risco poderão ser adotadas, pelas partes, posturas em resposta aos possíveis impactos resultantes, denominados, nesta análise como "Tratamento do Risco". São descritas a seguir as posturas a serem adotadas:

1.7. Tolerar - As consequências são aceitas (Risco Baixo) ou capacidade para fazer qualquer coisa sobre o risco é limitada, não sendo implementada nenhuma ação para reduzir impacto ou probabilidade de ocorrência do evento;

1.8. Reduzir - Ações são implementadas com o intuito de minimizar o impacto ou a probabilidade de ocorrência;

1.9. Evitar - É cessada a realização da atividade desencadeadora do evento/risco;

1.10. Transferir - Parte ou todo impacto do risco é transferido a terceiros, por exemplo, por meio da contratação de seguro, operações de Hedge, terceirização de atividade, etc; e

1.11. Explorar - Quando o risco é positivo, ou seja, uma oportunidade, ações são implementadas para aumentar sua probabilidade de ocorrência.

2. **MATRIZ DE RISCO**

2.1. O objetivo estabelecido para esta contratação, cujo alcance poderá ser afetado pelos eventos de risco, é a realização da contratação de serviço especializada para Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 2,3 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia.

2.2. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento, além de definir riscos e responsabilidades entre as partes e servir de cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 157

N°	R01	R02	R03
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	SUPERVISORA executar serviços sem atender normas técnicas pertinentes e com baixa qualidade	Reprovação pelo METRÔ dos serviços executados pela SUPERVISORA	Paralisações ou atrasos na execução de serviços por responsabilidade da SUPERVISORA
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	SUPERVISORA deverá desenvolver planejamento que garanta a utilização das normas técnicas corretas e atualizadas e treinar os empregados	Treinar os empregados nas normas/procedimentos do Metrô-DF e requisitos do Edital. Além disto deverá desenvolver processos para garantir a utilização correta da documentação técnica da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir planejamento que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA

N°	R04	R05	R06
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Paralisações ou atrasos na execução de serviço por responsabilidade da EXECUTORA/ METRÔ-DF que eventualmente provoquem alteração no Cronograma Físico-financeiro e/ou prazos contratuais	Ociosidade da equipe mobilizada pela SUPERVISORA devido a baixa produtividade da EXECUTORA	Alteração do Cronograma Físico-financeiro e/ou prazos contratuais determinada pelo EXECUTORA/ METRÔ-DF
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	PROVÁVEL (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	METRÔ-DF

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 158

TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da EXECUTORA, tomando as ações necessárias que previnam eventuais impactos para SUPERVISORA

N°	**R07**	**R08**	**R09**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Atraso a disponibilização dos Relatórios e/ou Documentos Técnicos relacionados no contrato, de acordo com a demanda de desenvolvimento das etapas da obra por parte da EXECUTORA	Perdas e/ou danos pelo acondicionamento inadequado de materiais e equipamentos da SUPERVISORA	SUPERVISORA não viabilizar a mobilização e/ou manutenção profissionais/insumos, incluindo Consultores, necessários para execução do objeto
IMPACTO	MENOR (2)	MAIOR (4)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (4)	MÉDIO (4)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá demandar a entrega tempestiva dos documentos/informações necessárias ao bom andamento dos serviços	A SUPERVISORA deverá garantir procedimentos adequados para acondicionamento de materiais e equipamentos	A SUPERVISORA deverá respeitar os requisitos do Edital, prevendo mecanismos de mobilização/desmobilização de recursos conforme demanda do contrato.

N°	**R10**	**R11**	**R12**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Cancelamento de atividades programadas por necessidades operacionais do METRÔ	SUPERVISORA não prever jornadas fora do horário comercial e/ou alterações de jornadas de trabalho	Indisponibilidade de acesso ao espaço de trabalho e/ou Equipamentos de responsabilidade da SUPERVISORA
IMPACTO	MÍNIMO (1)	MENOR (2)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 159

NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (3)	MÉDIO (4)	BAIXO (2)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	TOLERAR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO		A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir programação de trabalho que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá manter procedimentos que facilitem o acesso dos empregados em suas instalações

N°	**R13**	**R14**	**R15**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Indisponibilidade e/ou falhas em sistemas, redes e softwares de responsabilidade da SUPERVISORA	Paralisações ou atrasos na execução de serviço por motivo de força maior que não sejam de responsabilidade da SUPERVISORA (EX. pandemias, alterações na legislação tributárias, catástrofes naturais , etc)	Erro ou imperícia na prestação de informações ao METRÔ-DF que gerem impactos na obra
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (6)	BAIXO (3)	ALTO (9)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	METRÔ-DF	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir que não haja falhas em sistemas, redes e softwares		A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir que não haja falha na comunicação

N°	**R16**	**R17**	**R18**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 160

EVENTO DE RISCO	Comprometimento dos serviços por inassiduidade ou falta de pontualidade dos contratados da SUPERVISORA	SUPERVISORA não suportar o aumento de custo extraordinário da mão-de-obra para execução do objeto	SUPERVISORA não precificar adequadamente os serviços e/ou fornecimentos necessários à execução do objeto
IMPACTO	MENOR (2)	MAIOR (4)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (4)	MÉDIO (4)	ALTO (12)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	METRÔ-DF
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a assiduidade e pontualidade da equipe técnica	A SUPERVISORA deverá dimensionar corretamente a mão de obra necessária para execução dos serviços	A SUPERVISORA deverá, na fase de licitação, analisar todos os Documentos técnicos, Termo de referência e o Edital e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF.

N°	**R19**	**R20**	**R21**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS FINANCEIROS
EVENTO DE RISCO	SUPERVISORA não precificar adequadamente os serviços e/ou fornecimentos necessários à execução do objeto	Roubos, furtos e/ou destruição de equipamentos e instalações provisórias nas dependências do canteiro	Problema de liquidez financeira da SUPERVISORA / Decretação de falência ou recuperação judicial
IMPACTO	MÍNIMO (1)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	TOLERAR

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 161

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá elaborar/gerir planejamento que seja aderente ao cronograma da obra da EXECUTORA	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a segurança dos equipamentos e instalações provisórias.	

N°	**R22**	**R23**	**R24**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS FINANCEIROS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Problemas na dotação orçamentária ou contingenciamentos que dificultem o pagamento	Seleção de pessoal com baixa qualificação ou conhecimento insuficiente para desenvolver os serviços	Obtenção por terceiros de dados sensíveis do contrato, repassado pela supervisora, não autorizado pelo METRÔ-DF.
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	MÉDIO (4)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	O METRÔ-DF deverá gerir junto ao GDF e demais intervenientes a liberação do recurso orçamentário adequada para o contrato	A SUPERVISORA deverá ter um planejamento e seguir o Edital do contrato	A SUPERVISORA deverá implementar procedimentos para garantir a segurança e confidencialidade das informações e diretrizes LGPD

N°	**R25**	**R26**	**R27**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Solicitação de serviços não previstos no contrato	Greve de categorias externas ao contrato, que interfiram de maneira relevante no andamento dos serviços	Alteração de legislação tributária que aumente o custo do objeto do contrato
IMPACTO	MENOR (2)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	PROVÁVEL (4)	RARO (2)	RARO (2)

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 162

NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	SUPERVISORA	METRÔ-DF
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	METRÔ-DF deverá gerenciar o planejamento da Expansão, tomando as ações necessárias para mitigar eventuais acréscimos ao escopo contratual da supervisora		O METRÔ-DF deverá estar atento para eventuais alterações tributárias, e propor, na execução do contrato, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro

N°	**R28**	**R29**	**R30**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Subcontratação Total ou Parcial dos serviços acima dos limites permitidos	Risco da integridade física dos empregados / Acidentes de trabalho SUPERVISORA	SUPERVISORA não adotar medidas preventivas e corretivas tempestivamente adequadas para evitar desvios contratuais
IMPACTO	MODERADO (3)	CALAMITOSO (5)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (3)	ALTO (10)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá ter pleno conhecimento do Termo de referência e o Edital .	Os empregados deverão usar os equipamentos de proteção individual e coletivos, além de terem o devido treinamento de como atuar na área com segurança, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho.	A SUPERVISORA deverá promover treinamento dos seus empregados nas requisitos do Edital, bem como escopo contratual.

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 163

N°	R31	R32	R33
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS / ADMINISTRATIVOS	RISCOS PROJETOS	RISCOS PROJETOS
EVENTO DE RISCO	Autuação da SUPERVISORA e/ou METRÔ-DF por órgãos reguladores ou incorrência de processos judiciais e /ou administrativos em decorrência da execução contratual por responsabidade da SUPERVISORA	Utilização pela SUPERVISORA de especificações técnicas e/ou documentação técnica obsoletas e/ou incompatíveis	SUPERVISORA não entregar os dados/informações e/ou documentos técnicos (digitais ou físicos) ao METRÔ, incluindo no fechamento do contrato
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	SUPERVISORA	SUPERVISORA	SUPERVISORA
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	REDUZIR	REDUZIR
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	A SUPERVISORA deverá pautar sua atuação seguindo rigorosamente a legislação distrital e federal vigentes, bem como cientificar-se do Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC), normativos de Conduta, Ética e Compliance do Metrô-DF	SUPERVISORA deverá desenvolver procedimentos de controle documental que garantam a utilização da documentação técnica corretas e atualizadas. Promover treinamento aos empregados quanto a estes requisitos	SUPERVISORA deverá desenvolver procedimentos de controle documental e entrega de documentação e dados conforme especificado em Edital e normativos do Metrô-DF

N°	R34	R35	
GRUPOS DE RISCO	RISCO AMBIENTAL	RISCO AMBIENTAL	
EVENTO DE RISCO	Atrasos ou não obtenção da Licença de Instalação.	Achados arqueológicos ou outras interferências com patrimônio cultural	
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	ALTO (8)	

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 164

ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	
TRATAMENTO DO RISCO	REDUZIR	TOLERAR	
MEDIDAS PARA PREVENÇÃO	O METRÔ-DF deverá atender os requisitos e condicionantes da Licença Prévia e responder prontamente qualquer pedido de esclarecimento do órgão ambiental.		

3. **OBSERVAÇÕES:**

3.1. Especial atenção é requerida, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO para os eventos de risco com Nível de Risco Inerente/Severidade ALTO;

3.2. Não haverá celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da SUPERVISORA.

4. **ELABORAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente

Eng.º Paulo de Lanna Barroso Jr.

Superintendente de Implantação - SIM

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR - Matr.0003390-1**, **Superintendente de Implantação**, em 08/08/2025, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178350802** código CRC= **EFD8A9FD**.

Edital de Licitação - Anexo V - Matriz de Riscos (183274537) SEI 00097-00001080/2024-83 / pg. 165